

01250.042438/2019-02

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI				
Nome Fantasia:	RADIO CARACUI FM	CNPJ:	34.508.249/0001-24		
Endereço de Sede:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Nome do representante legal:	ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO				
Endereço eletrônico (e-mail):	SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	7ºS 48'49"			
	Longitude:	39ºW 59'15"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/08/19 às 14:00
Assinatura: Conceição

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
 XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0498 07720 0884 ZONA 080 SEÇÃO 0075		
RG:	5.553.964	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF: 065.337.404-66	
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Aldafra dos Santos Lucas Macedo</i>				

Nome do dirigente:		ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	0467 4522 0809 ZONA 080 SEÇÃO 00070		
RG:	5.625.926	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:027.822.844-52	
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Eleniza Maria Alves de Sousa</i>				

Nome do dirigente:		FRANCISCO SABINO BATISTA			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0570 3190 0884 ZONA 080 SEÇÃO 0014		
RG:	6.955.644	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF: 067.787.134-10	
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Francisco Sabino Batista</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

TERMO ADITIVO À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019, às 11:00 horas, na Sede, no Sítio Caracuí, 1000, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, reuniram-se os fundadores, onde foi determinado a lavratura do presente termo aditivo à ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, com a finalidade de correções do endereço da Sede, e de membros fundadores, a saber:

1. Sede: Sítio Caracuí, 1000, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000;
2. Onde se ler: Adalfran dos Santos Lucas Macedo; Ler-se: Aldafran dos Santos Lucas Macedo, agricultora, casada, portadora do CPF: 065.337.404-66 e RG 5.553.964 SDS/PE, residente e domiciliada no Sítio Caracuí, s/n, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.

Os demais termos da Ata da Primeira Reunião da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ficam inalterados. O presente termo aditivo lavrado e assinado.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente para os fins de direito.

Ouricuri/PE, em 08 de Agosto de 2019.

Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Aldafran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
- Diretor Geral (Presidente)

Natal E. Freire
M^{re} Natal E. Freire

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE OURICURI/PE
Joz. Salvani Torres
Antônia Silvana Siqueira de Macedo

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI/PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 1662 - CEP: 56200-000 - Tel: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@olx.com.br
Titular: Sr. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escriv. Substitua: Antônia Silvana Siqueira de Macedo
tocolado sob o n° 6633 e registrado em Pessoa
idica -
RO A, sob o n° 712 em 09/08/2019
43:39. (Emol: R\$ 84,11. TSNR: R\$
79. FERC: R\$ 9,90) SEI: 6380.VLM06201904.00026.SALVANI TORRES
WEIRA BRANDÃO - TABELLA

www.tpe.jus.br/eleodigital



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BA



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP,RTDPJ,TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 17/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.37.0
 2371X70518

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNR
1	Registro de Pessoas Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
 AGENCIA: 1108-8 CONTA: 5.276-0
 Convenio TJPE ARREC EXTRAJUDICIAL
 Codigo de Barras 8562000002-9 35350366201-90601001068-8 10570000000-17/07/2019
 Data do pagamento 17/07/2019
 Valor Total 235,3

Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$



DOCUMENTO: 071701
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.FB6,ED7,918,8F2,7CC

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP,RTDPJ,TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

Data de Emissão: 17/07/2019
 Número Guia: 0010681057
 Código Cartório: 1322

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Total
1	Registro de Pessoa Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$ 3,83	R\$ 19,13	R\$ 9,57	R\$ 235,35

Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$ 3,83 R\$ 19,13 R\$ 9,57 R\$ 235,35



Tarifa Banco: R\$ 0,00

Total a Pagar: R\$ 235,35

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP,RTDPJ,TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

Data de Emissão: 17/07/2019
 Número Guia: 0010681057
 Código Cartório: 1322

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Total
1	Registro de Pessoa Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$ 3,83	R\$ 19,13	R\$ 9,57	R\$ 235,35


Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$ 3,83 R\$ 19,13 R\$ 9,57 R\$ 235,35



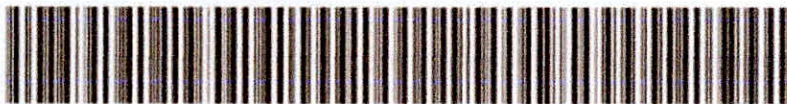
Tarifa Banco: R\$ 0,00


Total a Pagar: R\$ 235,35



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	34.508.249/0001-24
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB45D7498536781BC0F12A7164CD06B0F]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8587000001-4 00000254188-2 22042122345-3 08249000124-0



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	34.508.249/0001-24
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB45D7498536781BC0F12A7164CD06B0F]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8587000001-4 00000254188-2 22042122345-3 08249000124-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.29.41
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8587000001-4 00000254188-2
22042122345-3 08249000124-0
Data do pagamento 12/08/2019
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 081209
AUTENTICACAO SISBB:
D.E59.E24.802.E53.EFA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE		TELEFONE (87) 8802-9577 / (87) 9613-3558
ENDEREÇO ELETRÔNICO SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 15:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREZ BUIE

11R 17

ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

16/05/1978

065.337.404-66

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.553.964 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2014

NOME << ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO >>

FILIAÇÃO << ANTONIO LUCAS DE BARROS NETO >>
<< MARIA ERNESTINA DOS SANTOS LUCAS >>

NATURALIDADE BODOCÓ - PE DATA DE NASCIMENTO 16/05/1978

DOC. ORIGEM << CC.2290 L.B6 F.69V CART.BODOCÓ-PE 30.07.1996 >>

CPE 065.337.404-66

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

F-59 98.344 - 3031

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.337.404-66

Nome
ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

Nascimento
16/05/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DD3D.BD29.7189.3FBC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:54:55 do dia 30/07/2014 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOBRE DO ELEITOR: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1978

MUNICÍPIO/UF: BODOCO/PE

NR. RESCÃO: 0498 7720 0984

ZONA: 080

SEÇÃO: 0075

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017

JUIZ ELEITORAL: [Handwritten Signature]

VALÍDAS SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Aldafran dos Santos L. Macedo

VALÍDAS SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

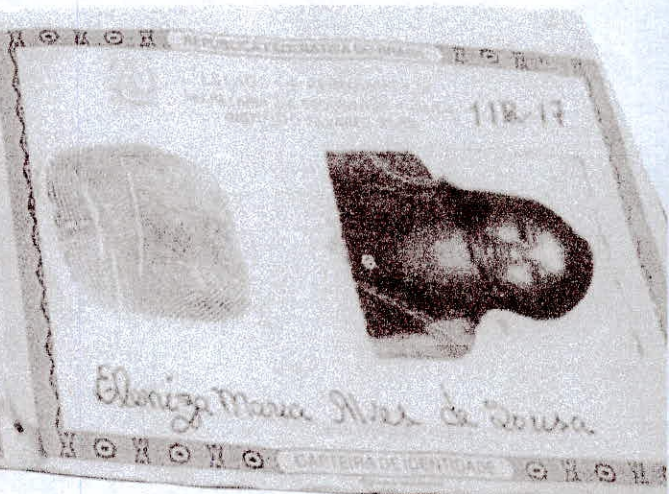
25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

5635026 DATA DE EMISSÃO 17.04.1995

ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA

Nome: Eleniza Maria Alves de Sousa
 Endereço: Rua José Alves de Sousa
 Maria Eleniza Alves de Sousa
 Nacionalidade: Brasileira
 Cidade: Bodocó-PE
 Data de Nascimento: 18.03.1976
 Doc. Original: C.N. 701.L.A.L. 2.207.Cart 1a!
 Dist. Bodocó-PE.

Assinatura do Diretor: *Demétrius*
 Assinatura: *Eleniza*



CÓDIGO DE CONTROLE
26D9.F3DF.C809.C29C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 17:55:30 do dia 29/10/2013 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00



MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: **027.822.844-52**
 Nome: **ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA**
 Nascimento: **18/03/1976**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCAR FERRETO

Eleniza Maria Alves de Sousa

SECRETARIA DE COMPROVANTE DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SELAO
18/03/1976	0467 4522 0809	080	0070

MUNICÍPIO/UF: **BODOCÓ/PE** DATA DE EMISSÃO: **29/10/2013**

DEMETRÍUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6955644 DATA DE EXPIRAÇÃO 30-11-2001

NOME FRANCISCO SABINO BATISTA

FILIAÇÃO Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista

NACIONALIDADE Bodocó-PE. DATA DE NASCIMENTO 16-03-1980

DOC. ORIGEM CN.9.382 L.A9 F.347 Cart de Claraná Bodocó-PE.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURI

11 R - 25

ASSINATURA DO TITULAR FRANCISCO SABINO BATISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

34128 0000

Canais de atendimento eletrônico

Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br

Emissão Março 2018

CORREIOS

NO PAVILÃO DA TELECOMUNICAÇÃO - SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

067.787.134-10

Nome
FRANCISCO SABINO BATISTA

Nascimento
16/03/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR FRANCISCO SABINO BATISTA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
16/03/1980	0570 3190 0884		080	0014

MUNICÍPIO / UF BODOCÓ/PE DATA DE EMISSÃO 08/11/2018

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária Caracuí, doravante denominada ARCC é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com sede no Sítio Caracuí, 1000 – PR – Ouricuri Rural/Ouricuri.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária Caracuí utilizará como denominação fantasia “Rádio Caracuí FM” e rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Rádio Comunitária Caracuí tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação de Rádio Comunitária Caracuí será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ARCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - os associados admitidos pela diretoria que contribuem com mensalidades.

III – Beneméritos: os que vieram a prestar relevantes serviços à Associação de Rádio Comunitária Caracuí e se tornarem merecedores do título de benemérito, indicados pela diretoria e aprovados em assembleia geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das atividades de programação da emissora;
- c) Utilizar os serviços da emissora;
- d) Contribuir mensalmente;
- e) Respeitar o estatuto da entidade;
- f) Votar nas assembleias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACI

solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCC:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 04 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ARCC órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARCC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- I) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCC em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCC .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARÁGLI

CANTORIO DO 2º OFÍCIO DE CUNHAGEM
Rua. Sebastião Torres Siqueira Brandão
Avenida S. Sebastião, nº 100
Recanto das Palmeiras
Flamengo, RJ
13/02/2012

pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ARCC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 04 de julho de 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ouricuri-PE, 04 de julho de 2019

Diretoria:

Adalfran dos Santos Lucas Macedo
Adalfran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
-Diretora Geral (Presidente)-

Eleniza Maria Alves de Sousa
Eleniza Maria Alves de Sousa
CPF: 027.822.844-52
-Diretora Administrativo Financeiro-

Francisco Sabino Batista
Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Francisco Carlos da Silva
Francisco Carlos da Silva
CPF: 833.506.404-00

Reginaldo da Silva Macedo
Reginaldo da Silva Macedo
CPF: 035.968.794-69

Ana Luzia Macedo da Silva
Ana Luzia Macedo da Silva
CPF: 848.452.874-04

(S)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 04 de julho de 2019.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Escr. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo
Cadastr. nº 139.572

Aldapara dos Santos Lucas Moura
Eleiza Maria Alves de Sousa
Francisca Gilma de SILVA
Ana Lúcia Macedo da SILVA
Francisco Sabino Batista
Rafaelino da Silva Macedo
Damasio da Costa Aguiar
João Mendes Rêgo
Sara Fernando Silva Oliveira
Gonçalo Abilio da Silva
Mianny Aparecida Oliveira de Souza
JANA MÁRCIA BATISTA DE SA
Thayres Maria da Siqueira
Francisco Pedro Fereiro
Edando Sapedes da Silva
José Ezequias Pereira de Lima
Francisca Tatiana de Carvalho
Bernarda Greve da Silva
Amanda Claissa Oliveira e Silva
Rafael Alves de Melo

PE CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel. (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@oi.com.br
Titular: Bp, Salvani Torres Siqueira Brandão / Escrev. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo

Protocolado sob o nº 6624 e registrado em Pessoa Jurídica -

LIVRO A, sob o nº 704 em 25/07/2019

10:13:23. (Emol: R\$ 139,53. TSNR: R\$

4,55.FERC: R\$ 16,42) Selo:

0076380.JVZ06201904.00013.SALVANI TORRES

SIQUEIRA BRANDAO TABELA



www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Escr. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo
Cadastr. nº 139.572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

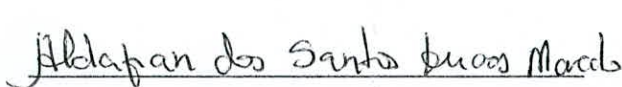
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede, no Sítio Caracuí, 1000 – PR – Ouricuri Rural/Ouricuri, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Adalfran dos Santos Lucas Macedo, agricultora, casada, portadora do CPF 065.337.404-66 e RG 5.553.964 SDS/PE, Eleniza Maria Alves de Sousa, agricultora, solteira, portadora do CPF 027.822.844-52 e RG 5.625.926 SSP/PE, presentes os outros sócios fundadores Francisco Sabino Batista, agricultor, solteiro, portador do CPF 067.787.134-10 e RG 6.955.644 SDS/PE, Francisco Carlos da Silva, agricultor casado, portador do CPF 833.506.404-00 e RG 52.598.493-8 SSP/PE, Reginaldo da Silva Macedo, agricultor, casado, portador do CPF 035.968.794-69 e RG 5.353.567 SSP/PE e Ana Luzia Macedo da Silva, agricultora, casada, portadora do CPF 848.452.874-04 e RG 8.814.838 SDS/PE, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ. A referida emissora terá 25 W ERP e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto, decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciaram a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Adalfran dos Santos Lucas Macedo, Eleniza Maria Alves de Sousa e Francisco Sabino Batista.

E por terem assim justos e acordados, assinam a presente, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiarem a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ. Ouricuri – PE, 04 de julho de 2019.



Adalfran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
-Diretora Geral (Presidente)-





Eleniza Maria Alves de Sousa
CPF: 027.822.844-52
-Diretora Administrativo e Financeiro-



PE
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3674-1597 - E-mail: salvani@oi.com.br
Titular: Bej. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escrev. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo

Protocolado sob o n° 6624 e registrado em Pessoa
Juridica - sob o n° 704 em 25/07/2019
LIVRO A, sob o n° 139,53 TSNP: PS
10:13:23. (Livro R\$ 139,53 TSNP: PS
4,55.FERC: R\$ 16,42) Selo:
0076380.JVZ06201304.00013.SALVANI TORRES SIQUEIRA
SIQUEIRA BRANDAO - TABELIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Bej. Salvani Torres Siqueira Brandão
Antonia Silvani Siqueira de Melo
Escrev. Substituta



www.tjpe.jus.br/eeleiodigital



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

CONVÊNIO DO C. P. Nº 100/2007
Bela. Sabino Batista
Associação S. B. de Defesa da Cidadania
Associação S. B. de Defesa da Cidadania
Associação S. B. de Defesa da Cidadania
Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10

Francisco Sabino Batista

Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10
-Diretor de Operações-

Francisco Carlos da Silva

Francisco Carlos da Silva
CPF: 833.506.404-00

Reginaldo da Silva Macedo

Reginaldo da Silva Macedo
CPF: 035.968.794-69

Ana Luzia Macedo da Silva

Ana Luzia Macedo da Silva
CPF: 848.452.874-04

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL, em 04 de julho de 2019.

STAMP: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE CARACUÍ, MATRÍCULA Nº 29.312, Rua Salvador, nº 100, Centro, Caracuí - RJ

- Aldafan dos Santos Soares Marade
- Elviza Maria Alves de Souza
- Francisco Alves da Silva
- Ana Lúcia Macêdo da Silva
- Françisco Cabipo Batista
- Rafael do Silva Aguiar
- Damiano da Costa Aguiar
- João Mendes
- Sara Fernanda Silva Oliveira
- Frederico da Silva
- Amanny Aparecida Oliveira de Souza
- ALANA MARCIA BATISTA DE SI
- Thayres Maria da Silva
- Francisco João Ferreira
- Edson da Silva
- Luiz Edilson Ferreira de Souza
- Francisca Tatiana de Carvalho
- Fernanda Brise da Silva
- Amanda Clarice Oliveira e Silva
- Dioclecio dos Santos

Handwritten signature



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA				
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N ZONA RURAL			CNPJ:	29.828.870/0001-35
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56.200-000
Nome do representante legal:	JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

OURICURI-PE, 14 DE AGOSTO DE 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-239
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DIGITAL

Jose Francigley de Queiroga Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.111.943 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2012

NOME JOSÉ FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCINILDO SOUSA ALMEIDA
MARIA NEUMA DE QUEIROGA ALMEIDA

NACIONALIDADE DOMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 04/08/1985

GOO ORIGEM NASC.N.018447 FLS.325 LIV.A-017
CARTORIO POMBAL-PB

CPF

Incl. Pessoa - PB

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.416 DE 27.05.93

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
076.603.864-50

Nome
JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

Nascimento
04/08/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:39:12 do dia 22/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
DFDC.A970.C274.21AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 04/08/1985 N.º INSCRIÇÃO 0341 8797 1295 D.V. 080 ZONA 080 SEÇÃO 0088

MUNICÍPIO / UF BODOCÓ/PE DATA DE EMISSÃO 20/02/2018


JUIZ ELEITORAL
Jose Carlos de Barros Queiroga

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Jose Francigley de Queiroga Almeida

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.828.870/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-03 - Motéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE.FIP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9999-9784
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 16:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PEDRO JOSIEL FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA CAPIM GROSSO, Nº 836 SANTA MARIA				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
RG:	8.588.893	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	089.772.424-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Pedro Josiel Ferreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

OURICURI-PE, 14 DE AGOSTO DE 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Número
089.772.424-01

Nome

PEDRO JOSIEL FERREIRA DA SILVA

Assinatura
14/08/2019

Código de Verificação
25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



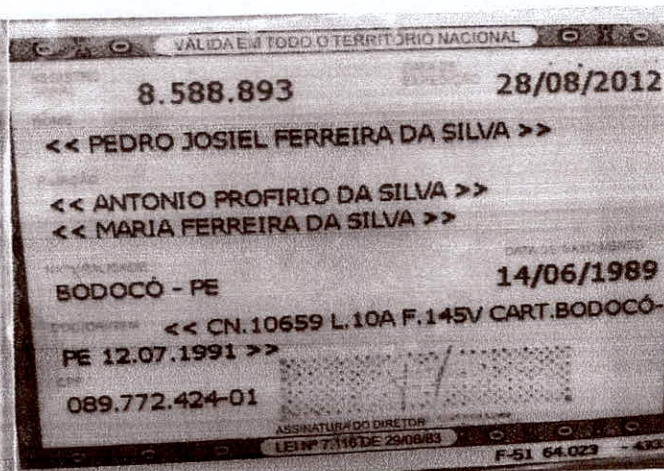
Documento gerado pelo sistema de autenticação eletrônica
do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
em 14/08/2019 às 14:00:00. Para mais informações, consulte o site
www.mcti.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
089.772.424-01

Nome
PEDRO JOSIEL FERREIRA DA SILVA

Nascimento
14/06/1989

CODIGO DE CONTROLE
2E4A.3A6F.993A.F17D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:56:14 do dia 14/08/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ 09 769 0357
 INSC EST. N° 18.1

ATENDIMENTO AVENIDA FERNANDO DE TERRA - NUN. 0
 O CURIELA PE 56200-000

DADOS DO CLIENTE

MARIA APARECIDA NEVES
 AV CAPITAN GROSSO, COMPESA 836 - SANTA MARIA
 0-000
 INSCRIÇÃO 099.175.144.0292 CEN GRUPO 18 DEB AUTOM

SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	IND
		1		
HIDRÔMETRO Y08P501561	DATA LEIT ANTERIOR 02/07/2019	DATA LEIT ATUAL 31/07/2019	TIP MED	

AGUA:

LEIT ANT: 970 CONSUMO: 6
 LEIT ATU: 966
 LEIT FAT: 966 LEIT AN PROJ

HISTORICO DE CONSUMO

REFERENCIA CONSUMO

06/2019 06
 05/2019 06

PARAMETROS	NUMERO D		
	EXIC	PORT	AN
PERIODO?	MS 2	914/11	RE



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 300
CEP 70044-900 Brasília - DF

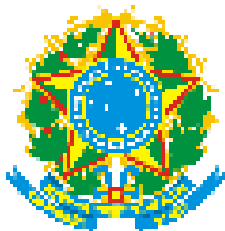
		
PESO (kg)	0,145	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Recebedor		
Assinatura	Documento	
OD 14063134 8 BR		
		
FC0917/37		

ej. AR



Associação De Rádio Comunitária Caracuí
Sítio Caracuí, Nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
CEP 56200-000 Ouricuri - PE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI

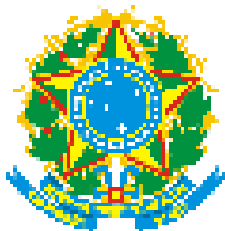


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
31.18	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES
	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE

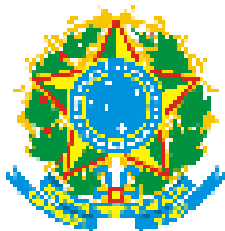


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE

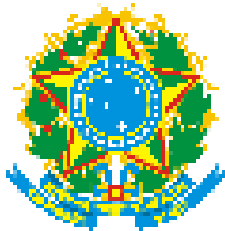


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucuj** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Sítio Caracui, nº100 Rodovia PE 545 Área Rural** Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 18/10/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4740100** e o código CRC **F1BF9876**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 4740100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **10:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:58:56 do dia 13/02/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Imprimir

Voltar

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária Carucuj** na localidade de Ouricuri / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 13/02/2020, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153377** e o código CRC **420A5BF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153377



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 13/02/2020, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153390** e o código CRC **9CD7BBCD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Município/UF: Ouricuri / PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 (4522127)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4522127)

4. Estatuto Social: fl.12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/19 a 04/07/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.8/11 (4522127)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo – fl.8/9 (4522127)	Antonio lu M ernestina	0498077200884 16/05/78	065.337.404-66	
Diretor Administrativo: Eleniza Maria Alves de Sousa – fl.10 (4522127)	José alva M elenita	046745220809 18/03/76	027.822.844-52	
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista – fl.11 (4522127)	Juarez Francisca	057031900884 16/03/80	067.787.134-10	

8. Manifestações em apoio: fl.23/28 (4522127)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.6 (4522127)

11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho da técnica e CNPJ atividade de rádio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:



- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 5965/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)
Sítio Caracui, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: Processo nº 01250.042438/2019-02. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

Após análise inicial da documentação encaminhada, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga: (4740100)

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Sítio Caracui, nº100 Rodovia PE 545 Área Rural** Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5153365), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações
na fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4740100)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/02/2020, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153417** e o código CRC **FD57F132**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153417

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
02/03/2020

DESTINATÁRIO

ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
SITIO CARACUI, 1000 RODOVIA PE 545
AREA RURAL
56200-000

OURICURI PE

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

01-549b-454e-ba35-d99ff98
25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff98



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO071353955BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.042438/2019-02;
1 - OFÍCIO: 5965/2020;

MOTIVO DE DEVOLOUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ednaldo dos Santos
Matrícula: 8.504.989
Atendente Comercial II

ASSINATURA

NOME LEG



Ednaldo dos Santos

DATA DE ENTREGA

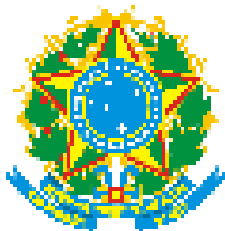
31.03.2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RG 3.196.629 PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI

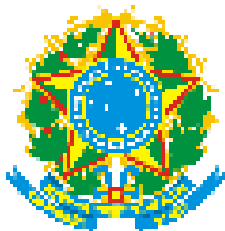


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	AGC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.52	PE	IPUBI	01250.063668/2019	0	07S3906	40W0905	CDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES

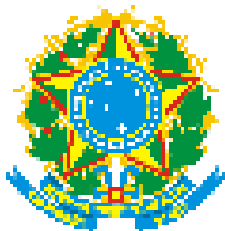


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.37	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
...	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE

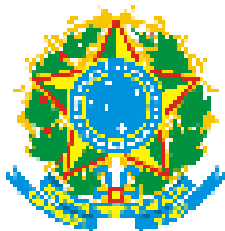


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucuj** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 08/07/2020, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5674752** e o código CRC **C135AD05**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5674737)

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5674752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **14:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.508.249/0001-24

Certidão nº: 21459466/2020

Expedição: 02/09/2020, às 14:20:34

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5843191** e o código CRC **0520DB3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5843191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:11:28 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** na localidade de Ouricuri / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5843198** e o código CRC **765970FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5843198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Município/UF: Ouricuri / PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 (4522127)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4522127) Novo: fl. 5/6 (5472777)

4. Estatuto Social: fl.12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/19 a 04/07/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.8/11 (4522127)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo		0498077200884 16/05/78	065.337.404-66	
Diretor Administrativo: Eleniza Maria Alves de Sousa		046745220809 18/03/76	027.822.844-52	
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista		057031900884 16/03/80	067.787.134-10	

8. Manifestações em apoio: fl.23/28 (4522127)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.6 (4522127)

11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho da técnica e CNPJ atividade de rádio.

02/09/20 – Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º gratuito**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, a “adequar”**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **ausente**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º adequar**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art.15º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art.17º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art.9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5843182)
- 2.2 Certidão FGTS: () **ausente**
- 2.3 Certidão PGFN : () **ausente**
- 2.4 Certidão CNDT: (5843185)
- 2.5 Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 2.6 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5843191)

3. Pesquisa Anatel (5843196) e Radar (5843198) ok

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: 02/09/20- Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4637/2020/MC

Brasília, 03 de setembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)
Sítio Caracui, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.042438/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5843206).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

- a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.
- b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.
- c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.
- d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como** **cio**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (5843206)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5845523** e o código CRC **D5259A09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4637/2020/MC - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 5845523

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Data de Envio:

09/09/2020 12:29:28

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM
sistemabetosom@hotmail.com
alessandr.freire@gmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.042438/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5845523.html
Formulario_5843206_ANEXO_6.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



07 48 49S 39 59 15W LOCAL DA INSTALAÇÃO

© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI

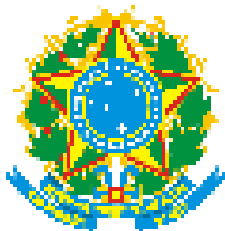


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	AGC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	HAB	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.52	PE	IPUBI	01250.063668/2019	0	07S3906	40W0905	CDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES

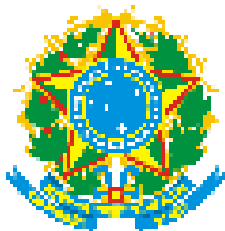


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.37	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
...	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE

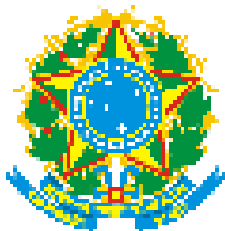


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



Registro salvo com sucesso!









Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Renovação	Documentos	Representatividade	Indeferimento	Reconsideração
CheckList								
* Campos de Preenchimento Obrigatórios								
Identificação do Processo								
Número	01250.042438/2019							
Processo Município/UF:	OURICURI/PE							
Entidade	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI							
Aviso	82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019							
Canal								
Endereço Sistema Irradiante	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Estúdio	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Sede	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Coordenadas e Distâncias								
IBGE(A)	Sede(B)	Sistema Irradiante(C)	Distância A-C: 12.9 Km					
Latitude: S07°52'59"	Latitude: S07°48'49"	Latitude: S07°48'49"	Distância B-C: 0.0 Km					
Longitude: W40°04'53"	Longitude: W39°59'15"	Longitude: W39°59'15"	Exibir Mapa					
Relação de Concorrentes (d <= 4000 m)								
Processo	Distância	Município	UF	Status				
Dependentes Ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000m)								
Processo	Distância	Município	UF	Status				
1. Entregou documentação Tempestivamente? *								
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não								
2. Check List								
Entregues?	<input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação		
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		As coordenadas geográficas do local proposto para instalação do sistema irradiante correspondem ao endereço especificado?			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		A sede da entidade encontra-se circunscrita no raio de 1 km contado a partir do local proposto para instalação do sistema irradiante?			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		O local proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a mais de 4 km de emissora já autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária?			
3. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal *								
<input checked="" type="radio"/> Viável <input type="radio"/> EXL <input type="radio"/> DEP <input type="radio"/> IND <input type="radio"/> ACO <input type="radio"/> Outros								
4. Conclusão Geral (Parecer Técnico) * 								
Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica.								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-tecnica1/salvar.action?tipoAcao=DTO.id=3](https://radcomweb/requerimento/cadastrar-tecnica1/salvar.action?tipoAcao=DTO.id=3)
<https://intoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Histórico Técnica 1						
Tempestivo	Situação	Data	Técnico	Conclusão Geral	Ações	
Sim	Viável	09/03/2021 04:41	Pedro Souza Donini	Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica.	  	
		  <input type="text" value="1/1"/>	 	Exibir : <input type="text" value="5"/> 		



Característica Técnica 2 salva com sucesso!

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Renovação	Documentos	Representatividade	Indeferimento	Reconsideração
CheckList								
* Campos de Preenchimento Obrigatórios								
Identificação do Processo								
Número	01250.042438/2019							
Processo Municipio/UF:	/							
Entidade	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI							
Aviso	82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019							
Canal								
Endereço Sistema Irradiante	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Estúdio	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Sede	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
1. Entregou documentação Tempestivamente?*								
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não								
2. Check List								
Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	<input type="text"/>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/RadcomWeb/requiremento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true](https://radcomweb/requiremento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true)
<https://intoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	<input type="text"/>

Observação:

Dados do Transmissor*

Fabricante: *

Modelo: *

Certificação:

Categoria:

Potência (W):

Dados do Transmissor Reserva

Fabricante: *

Modelo: *

Certificação:

Categoria:

Potência (W):

Dados da Antena*

Fabricante: *

Modelo: *

Ganho: dBd

Altura em relação ao Solo (m):*

Intensidade de campo(dBu)*

3. Conclusão*

Apto Não Apto Exigência



Conclusão Geral (Parecer Técnico)* Autenticado eletronicamente, após conferência com original.







gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true

https://intoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Histórico Técnica II

Modelo Transmissor	Modelo Antena	Altura	Intensidade	Data	Técnico	Ação
SP 5025	PTERRA 5/8	30,0	88.86	09/03/2021 04:45	Pedro Souza Donini	  
SP 5025	PTERRA 5/8	30,0	88.86	09/03/2021 04:45	Pedro Souza Donini	  

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.042438/2019-02.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE.****Assunto: OFÍCIO N° 4637/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5845523)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE**, na localidade de **OURICURÍ/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	5948782, págs. 19 a 22	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5948782, pág. 21 e 18	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5948782, pág. 21			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5948782, pág. 21 e 16	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5948782, pág. 21 e 23	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5948782, pág. 21 e 17	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5948782, pág. 21 e 13	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5948782, pág. 24 e 25	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	5948782, pág. 26 e 6757048e 6757164	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6757164			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2021, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7580877** e o código CRC **9F8DE8EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 7580877



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **08:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:14:01 do dia 23/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.508.249/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
Endereço: SITI CARACUI 1000 RODOVIA PE 545 / ZONA RURAL / OURICURI / PE /
56200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022309155049358803

Informação obtida em 23/02/2022 09:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://m0reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.508.249/0001-24 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM0NTA4MjQ5MDAw...>

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM0NTA4MjQ5MDAw...>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.508.249/0001-24

Certidão nº: 6388672/2022

Expedição: 23/02/2022, às 09:17:17

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE, Aldafran dos Santos Lucas Macedo.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/02/2022, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9503219** e o código CRC **0797B90E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 9503219



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS

Data/Hora: 23/02/2022 09:27:12

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PE	Município: Ouricuri	
Município	Canal	Frequência
Ouricuri	200	87,9
Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS	Data: 23/02/2022	Hora: 09:27:12

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CHECKLIST

Município/UF: OURICURI/PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9503324)**

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 – pg. 29 (4522127)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4522127) - Novo: pgs. 5/6 (5472777)
4. Estatuto Social: pgs. 12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Novo Estatuto Social: pgs. 2/8 (5948782) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/2019 a 04/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 8/11 (4522127)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO	Não filiado	049877200884 16/05/1978	Antonio Lucas de Barros Neto Maria Ernestina dos Santos Lucas	065.337.404-66	Não
Diretora Administrativo-Financeira: ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA	Não filiada	046745220809 18/03/1976	José Alves de Sousa Maria Elenita Alves de Sousa	027.822.844-52	Não
Diretor de Operações: FRANCISCO SABINO BATISTA	Não filiado	057031900884 16/03/1980	Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista	067.787.134-10	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 23/28 (4522127)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (4522127)
11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT () - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: Entidada habilitada. Fase Instrução.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **arts. 6º e 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **arts. 6º e 8º**

administrativo e cargos: **art. 12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, observado todo o contexto do art. 5º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c art. 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e art. 17, Parágrafo Único**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9503191)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9503191)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9503191) - **não foi possível a emissão via Internet**

2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9503191)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9503219)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9503191) e Radar (5153377 - **Não foi possível atualizar: sistema inoperante.**)

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/22 (5948782)

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: - Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

23/02/2022 - Solicitar apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/02/2022, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9503332** e o código CRC **72C4CDA9**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4426/2022/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Caracuí** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)
Sítio Caracuí, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.042438/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme Ofício nº 4637/2020/MC (5845523), recebido em 09/09/2020, por correspondência eletrônica (5861967), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado respostas a partir de 05/10/2020, por meio dos protocolos nºs 53115.014235/2020-18, 53115.014214/2020-94, 53115.014213/2020-40, 53115.014215/2020-39, 53115.014212/2020-03, 53115.014210/2020-14, 53115.014291/2020-44, 53115.014267/2020-13, 53115.014266/2020-61, 53115.014265/2020-16, 53115.014268/2020-50, 53115.014269/2020-02, 53115.014271/2020-73, 53115.014228/2020-16, 53115.014230/2020-87, 53115.014231/2020-21, 53115.014270/2020-29, 53115.014278/2020-95, 53115.014279/2020-30, 53115.014276/2020-04 e 53115.014222/2020-31.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 -9503191). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/02/2022, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9505010** e o código CRC **EECD7E4E**.

Anexos:

- (9503191) CNPJ e Certidões da Entidade - atualização em 23/03/2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4426/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 9505010

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Data de Envio:

24/02/2022 09:00:14

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM
sistemabetosom@hotmail.com
alessandr.freire@gmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.042438/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_9505010.html
Anexo_9503191_34508249000124_23_02_2022.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **09:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ: 34.508.249/0001-24

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:30:45 do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 19/05/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.508.249/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

Endereço: SITI CARACUI 1000 RODOVIA PE 545 / ZONA RURAL / OURICURI / PE / 56200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304140042701593

Informação obtida em 19/05/2022 09:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
CNPJ: 34.508.249/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:07 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **1EA6.6BA2.7505.C893**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.508.249/0001-24
Certidão n°: 15970595/2022
Expedição: 19/05/2022, às 09:37:49
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9894998).

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895000** e o código CRC **7C675208**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 9895000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾ ⓘ
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ**, na localidade de Ouricuri/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895129** e o código CRC **B3B11C16**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 9895129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

CHECKLIST

Município/UF: OURICURI/PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9503324)**

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 – pg. 29 (4522127)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4522127) - Novo: pgs. 5/6 (5472777)
4. Estatuto Social: pgs. 12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 - 4.1. Novo Estatuto Social: pgs. 2/8 (5948782) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/2019 a 04/09/2023
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 8/11 (4522127)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO	Não filiado	049877200884 16/05/1978	Antonio Lucas de Barros Neto Maria Ernestina dos Santos Lucas	065.337.404-66	Não
Diretora Administrativo-Financeira: ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA	Não filiada	046745220809 18/03/1976	José Alves de Sousa Maria Elenita Alves de Sousa	027.822.844-52	Não
Diretor de Operações: FRANCISCO SABINO BATISTA	Não filiado	057031900884 16/03/1980	Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista	067.787.134-10	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 23/28 (4522127)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (4522127)
11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT () - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: Entidada habilitada. Fase Instrução.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **arts. 6º e 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **arts. 6º e 8º**

administrativo e cargos: **art. 12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, observado todo o contexto do art. 5º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c art. 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e art. 17, Parágrafo Único**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9894998)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9894998)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9894998)

2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9894998)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9895000)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9894998) e FISCALIZA (9895129)

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/22 (5948782)

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: - Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

23/02/2022 - Solicitar apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19/05/2022 - Encaminhar à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895149** e o código CRC **CB038BE0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/8 (5948782)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 8/11 (4522127)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 23/28 (4522127)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (4522127)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7580877)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9894998)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9894998)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9894998)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9894998)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9894998)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9895129) (9895123)
-----	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG7(580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895381** e o código CRC **ODECA2BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em lade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM

Brasília, 25 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 30/05/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9919477** e o código CRC **505B67E5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20370/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 9919477



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
 SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e UNIÃO (SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE. Edital nº 82/2019, DOU de 19/06/2019.

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Carucui** manifestou interesse no aludido processo seletivo (**SEI nº 4522127**), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despiciendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de habilitação**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.



5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 4637/2020/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 5845523)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo *“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”*, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.



Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. II. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. II. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de



§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a



requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que re a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Caracuí**, na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no DOU de 19 de junho de 2019, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e	pgs. 2/8 (5948782)



	<i>aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	pgs. 8/11 (4522127)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	pgs. 23/28 (4522127)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	pg. 6 (4522127)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM _ENG. (7580877)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	pg. 1 (9894998)
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	pg. 2 (9894998)
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	pg. 3 (9894998)
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	pg. 4 (9894998)
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	pg. 5 (9894998)



14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9895129) (9895123)

5. *Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.*

6. *De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).*

CONCLUSÃO

8. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 15 de agosto de 2019 (SEI nº 4522127)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **19 de agosto de 2019**.

18. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5472777, pgs. 5/6);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 2/8);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº pgs. 19/22);



- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);
- e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 4522127, pgs. 08/11);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 4522127, pgs. 23/28);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 4522127, pg. 6);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7580877);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9894998, pg. 1);
- j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9894998, pg. 2);
- k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9894998, pg. 3);
- l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9894998, pg. 4);
- m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9894998, pg. 5); e
- n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9895129 e SEI nº 9895123);

19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9503332), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 4522127, pgs. 8/11).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e, **em conclusão**, recomenda-se seja observado que:

- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio**



Comunitária Carucui, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Oricuri, Estado de Pernambuco**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;

- b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
- c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915786756 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 10:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

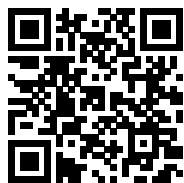
Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915932408 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 14:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184533-915932408](https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e)
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917662206 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-06-2022 16:09. Número de Série: 6987129931984081748128404541. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184532-917662206
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6041, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL** designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086618** e o código CRC **3FFC7A28**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 10086618

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Brasília, 23 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086625** e o código CRC **CA343F13**.



Ofício Interno nº 21569/2022/MCOM

Brasília, 23 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e a Exposição de Motivos (10086625)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (895381) e no Parecer Jurídico nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10081803), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/06/2022, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086769** e o código CRC **43AFAB07**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21569/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10086769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/07/2022 15:31:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7253845
Data prevista de publicação: 11/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14696297	ATO PORTARIA MCOM NA 6042.rtf	eaabcd381b9a053d b822a5a1114e13d9	9,00	R\$ 350,28
14696298	ATO PORTARIA MCOM NA 5584.rtf	af6163ebcc532cef 7fd3f300019661ca	9,00	R\$ 350,28
14696299	ATO PORTARIA MCOM NA 6057.rtf	6efce8fe83282335 c89a9d41d19c9a31	9,00	R\$ 350,28
14696300	ATO PORTARIA MCOM NA 6041.rtf	3f4df934f1f381d7 08e2209d652d63d9	9,00	R\$ 350,28
14696301	ATO PORTARIA MCOM NA 6020.rtf	6e9c3d6085df235a 5be10079a85d81fa	9,00	R\$ 350,28
14696302	ATO PORTARIA MCOM NA 5761.rtf	f7e32379729f92db 8ce105b4d0c5a326	9,00	R\$ 350,28
14696303	ATO PORTARIA MCOM NA 5981.rtf	439cd5ffead0139c 16e6db374d2462f6	9,00	R\$ 350,28
14696304	ATO PORTARIA MCOM NA 5980.rtf	a603a6fe5ad826e9 6a695bb2ca6bdadc	9,00	R\$ 350,28
14696305	ATO PORTARIA MCOM NA 5582.rtf	dabcaa703a927ece 4dcc70cdf66b4c13	6,00	R\$ 233,52
14696306	ATO PORTARIA MCOM NA 5484.rtf	2135da80256c1874 d914ca952259204f	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			83,99	R\$ 3.386,04

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=7253845

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PE	Distrito:	
Município:	Ouricuri	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ:	34.508.249/0001-24
Nome Fantasia:	RADIO CARACUI FM	Bairro:	ZONA RURAL
Logradouro:	SITIO CARACUI	Número:	1000
Telefone:	(87) 88029577	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	34508249000124	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	56200000	Logradouro:	SITIO CARACUI
Número:	1000	Complemento:	RODOVIA PE 545
Município:	Ouricuri	Bairro:	ZONA RURAL
		Estado:	PE
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	87 88029577	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	87	88029577	Fax:
			E-mail:
			radiocracuifm@outlook.com

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042438201902	Fistel:	50442619987
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6041	Portaria	MC	23/06/2022	11/07/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>
 me:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/KBC74VP1.htm

11/07/2022

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.041 de 23 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 11/07/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.042438/2019-02, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 14/07/2022, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155353** e o código CRC **BF208388**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 10155353



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Ofício Interno nº 22650/2022/MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10086625)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10155353), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/07/2022, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10183623** e o código CRC **2A21AA77**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22650/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10183623



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 19 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19254/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042438/2019-02.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/08/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10282272** e o código CRC **D9C43720**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19254/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10282272



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
 SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e UNIÃO (SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE. Edital nº 82/2019, DOU de 19/06/2019.

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Carucui** manifestou interesse no aludido processo seletivo (**SEI nº 4522127**), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despiciendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi



determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 4637/2020/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 5845523)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo **“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”**, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontre disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos



preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Parágrafo único. [Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I** - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II** - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. [\(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) [\(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. [\(Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área



pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou **VII** - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –

CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da

União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e



VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.



II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU.

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381), manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, levada a efeito por intermédio do Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no DOU de 19 de junho de 2019, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:



ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	<p><i>Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.</i></p> <p>pgs. 5/6 (5472777)</p>
2.	<p><i>Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e</i></p> <p>pgs. 2/8 (5948782)</p>
	<p><i>aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i></p>
3.	<p><i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i></p> <p>pgs. 19/22 (4522127)</p>
4.	<p><i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i></p> <p>pgs. 19/22 (4522127)</p>
5.	<p><i>Comprovaentes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i></p> <p>pgs. 8/11 (4522127)</p>
6.	<p><i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i></p> <p>pgs. 23/28 (4522127)</p>
7.	<p><i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i></p> <p>pg. 6 (4522127)</p>
8.	<p><i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i></p> <p>pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM ENG. (7580877)</p>
9.	<p><i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i></p> <p>pg. 1 (9894998)</p>
10.	<p><i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i></p> <p>pg. 2 (9894998)</p>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	pg. 3 (9894998)
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	pg. 4 (9894998)
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	pg. 5 (9894998)
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9895129) (9895123)

5. *Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.*

6. *De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).*

CONCLUSÃO

8. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

15. **Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381), acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

16. **E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a**



habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 15 de agosto de 2019 (SEI nº 4522127)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **19 de agosto de 2019**.

18. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5472777, pgs. 5/6);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 2/8);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);

d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);

e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 4522127, pgs. 08/11);

f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 4522127, pgs. 23/28);

g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 4522127, pg. 6);

h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7580877);

i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9894998, pg. 1);

j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9894998, pg. 2);

k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 9894998, pg. 3);

l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9894998, pg. 4);



m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9894998, pg. 5); e

n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9895129 e SEI nº 9895123);

19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9503332), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 4522127, pgs. 8/11).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e, em conclusão, recomenda-se seja observado que:

- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Oricuri, Estado de Pernambuco**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;
- b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
- c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.



LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915786756 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 10:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO
PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915932408 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 14:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917662206 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-06-2022 16:09. Número de Série: 6987129931984081748128404541. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/8 (5948782)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 8/11 (4522127)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 23/28 (4522127)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (4522127)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7580877)
9.		pg. 1 (9894998)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9894998)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9894998)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9894998)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9894998)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9895129) (9895123)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do **Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9895381** e o código CRC **0DECA2BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 03 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 232 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 03/10/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3665176** e o código CRC **2076A36B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2732/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM §665168), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Ouricuri/PE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3665303** e o código CRC **50C0EFC5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 3665303

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM (3665168), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexo I (3665171) e Parecer de Mérito I (3665174).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ para autorização de execução e Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM (3665168), do Ministério das Comunicações;

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 03/10/2022 (3665176), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OF. Nº 2732/2022/GM/CC/PR, de 04/10/2022 (3665303), por Sabá Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 03/10/2022 (3665176) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 05/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3670576** e o código CRC **158B511C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 214/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Associação de Rádio Comunitária Caracuí (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00232/2022 MCOM, de 08 de agosto de 2022 (3665168)
Parecer de Mérito I (3665174) – Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022
Parecer Jurídico nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022[1] (3665171)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Rádio Comunitária Caracuí, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.508.249/0001-24, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022 (3665174), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Rádio Comunitária Caracuí tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022(3665171), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendida a recomendação do item 21 do referido Parecer: *“21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS** antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.”* (grifo no original)
4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Ofício Interno nº 21569/2022/MCOM, de 23 de junho de 2022(3664578) encaminha para o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações a Portaria nº 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providências subsequentes.
5. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Rádio Comunitária Caracuí devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR [4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE constam na Consulta Geral de RadCom (Anexo SRD_outorga(3664579), com o registro de situação de entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (3665174), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Brasília, na data da assinatura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.508.249/0001-24
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 23/11/2022 at 10:01 (date and hour of Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 24/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3764037** e o código CRC **3424CE1B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SUPER nº 3764037

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

[govcomunicacoes](#)

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 232 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 232 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3908093** e o código CRC **FF6C21B9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381).



Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11207757** e o código CRC **70ADA3A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11207757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACIÚ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225699** e o código CRC **00BC484F**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11225699

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À Consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225720** e o código CRC **99F65598**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11225699).

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11225720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACIDÉ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510304** e o código CRC **339730C4**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11510304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50333/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11510304)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1225720), encaminho a Exposição de Motivos nº 349/2024 (11510304), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510310** e o código CRC **88565EB8**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11510310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50617/2024/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510304)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11225720), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 349/2024(11510304), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524359** e o código CRC **6E07F7A7**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11524359



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16782/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042438/2019-02.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 17/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532060** e o código CRC **91114A9B**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11532060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

01250.042438/2019-02

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI				
Nome Fantasia:	RADIO CARACUI FM	CNPJ:	34.508.249/0001-24		
Endereço de Sede:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Nome do representante legal:	ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO				
Endereço eletrônico (e-mail):	SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SITIO CARACUI, Nº 1000 RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	7ºS 48'49"			
	Longitude:	39ºW 59'15"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4522127)

32101250.042438/2019-02 / pg. 1

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/08/19 às 14:00

Assinatura: Pereira

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
 XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0498 07720 0884 ZONA 080 SEÇÃO 0075		
RG:	5.553.964	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	065.337.404-66
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Aldafra dos Santos Lucas Macedo</i>				

Nome do dirigente:		ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	0467 4522 0809 ZONA 080 SEÇÃO 00070		
RG:	5.625.926	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	027.822.844-52
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Eleniza Maria Alves de Sousa</i>				

Nome do dirigente:		FRANCISCO SABINO BATISTA			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0570 3190 0884 ZONA 080 SEÇÃO 0014		
RG:	6.955.644	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	067.787.134-10
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N RODOVIA PE 545 ÁREA RURAL				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
Assinatura:	<i>Francisco Sabino Batista</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> 19-02 / pg. 2

Requerimento (4522/27)

SEI 01230-042436/2019-02 / pg. 2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4321/27)

SEI 01230-042430/2019-02 / pg. 3

TERMO ADITIVO À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019, às 11:00 horas, na Sede, no Sítio Caracuí, 1000, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, reuniram-se os fundadores, onde foi determinado a lavratura do presente termo aditivo à **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, com a finalidade de correções do endereço da Sede, e de membros fundadores, a saber:

1. Sede: Sítio Caracuí, 1000, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000;
2. Onde se ler: Adalfran dos Santos Lucas Macedo; Ler-se: Aldafran dos Santos Lucas Macedo, agricultora, casada, portadora do CPF: 065.337.404-66 e RG 5.553.964 SDS/PE, residente e domiciliada no Sítio Caracuí, s/n, Rodovia PE 545, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.

Os demais termos da Ata da Primeira Reunião da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** ficam inalterados. O presente termo aditivo lavrado e assinado.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente para os fins de direito.

Ouricuri/PE, em 08 de Agosto de 2019.

Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Aldafran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
- Diretor Geral (Presidente)

Natal E. Freire
M^{re} Natal E. Freire

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE OURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 1662 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@olx.com.br
Titular: Sr. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escriv. Substitua: Antonia Silvani Siqueira de Macedo

Protocolado sob o n° 6633 e registrado em Pessoa Física -
idica -
RO A, sob o n° 712 em 09/08/2019
43:39. (Emol: R\$ 84,11. TSNR: R\$ 79. FERC: R\$ 9,90) SEI: 6380.VLM06201904.00026.SALVANI TORRES NEIRA BRANDAO - TABELLA

www.tpe.jus.br/eleodigital



PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BA



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP, RTDPJ, TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 17/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.37.0
 2371X70518

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNF
1	Registro de Pessoas Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
 AGENCIA: 1108-8 CONTA: 5.276-0

Convenio TJPE ARREC EXTRAJUDICIAL
 Codigo de Barras 8562000002-9 35350366201-90801001068-8 10570000000-17/07/2019
 Data do pagamento 17/07/2019
 Valor Total 235,3

Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$



DOCUMENTO: 071701
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.FB6,ED7,918,8F2,7CC

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP, RTDPJ, TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

Data de Emissão: 17/07/2019
 Número Guia: 0010681057

Código Cartório: 1322

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Total
1	Registro de Pessoa Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$ 3,83	R\$ 19,13	R\$ 9,57	R\$ 235,35

Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$ 3,83 R\$ 19,13 R\$ 9,57 R\$ 235,35



Tarifa Banco: R\$ 0,00

Total a Pagar: R\$ 235,35

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 2º Tabelionato - TP, RTDPJ, TN - Ouricuri
 Cidadão/Solicitante: AAOICIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

Data de Emissão: 17/07/2019
 Número Guia: 0010681057

Código Cartório: 1322

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Total
1	Registro de Pessoa Jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos - 10 FOLHA	R\$ 162,64	R\$ 38,27	R\$ 1,91	R\$ 3,83	R\$ 19,13	R\$ 9,57	R\$ 235,35

Guia Válida até 01/08/2019 Totais (R\$) R\$ 162,64 R\$ 38,27 R\$ 1,91 R\$ 3,83 R\$ 19,13 R\$ 9,57 R\$ 235,35



Tarifa Banco: R\$ 0,00


Total a Pagar: R\$ 235,35



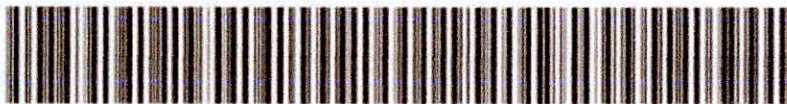
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e-9-02 / pg. 5

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	34.508.249/0001-24
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB45D7498536781BC0F12A7164CD06B0F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8587000001-4 00000254188-2 22042122345-3 08249000124-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	34.508.249/0001-24
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB45D7498536781BC0F12A7164CD06B0F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8587000001-4 00000254188-2 22042122345-3 08249000124-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.29.41
 1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
 AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
 EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 8587000001-4 00000254188-2
 22042122345-3 08249000124-0
 Data do pagamento 12/08/2019
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 081209
 AUTENTICACAO SISBB:
 D.E59.E24.802.E53.EFA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4522/27)

SEI 01230-042436/2019-02 / pg. 6

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 8802-9577 / (87) 9613-3558
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 15:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
reita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREZ BUIEL




ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.553.964 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2014

NOME << ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO >>

FILIAÇÃO << ANTONIO LUCAS DE BARROS NETO >>
<< MARIA ERNESTINA DOS SANTOS LUCAS >>

NATURALIDADE BODOCÓ - PE DATA DE NASCIMENTO 16/05/1978

DOC. ORIGEM << CC.2290 L.B6 F.69V CART.BODOCÓ-PE 30.07.1996 >>

CPF 065.337.404-66

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 065.337.404-66

Nome ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

Nascimento 16/05/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE DD3D.BD29.7189.3FBC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:54:55 do dia 30/07/2014 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOBRE DO ELEITOR: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1978

MUNICÍPIO/UF: BODOCO/PE

Nº RESCÃO: 0498 7720 0984

ZONA: 080

SEÇÃO: 0075

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017

JUIZ ELEITORAL: [Handwritten Signature]

VALÍDAS SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Aldafran dos Santos L. Macedo

VALÍDAS SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> 19-02 / pg. 9

Requerimento (452/17)

SEI 01236-042436/2019-02

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

5635026 DATA DE EMISSÃO 17.04.1995

ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA

Nome: Eleniza Maria Alves de Sousa

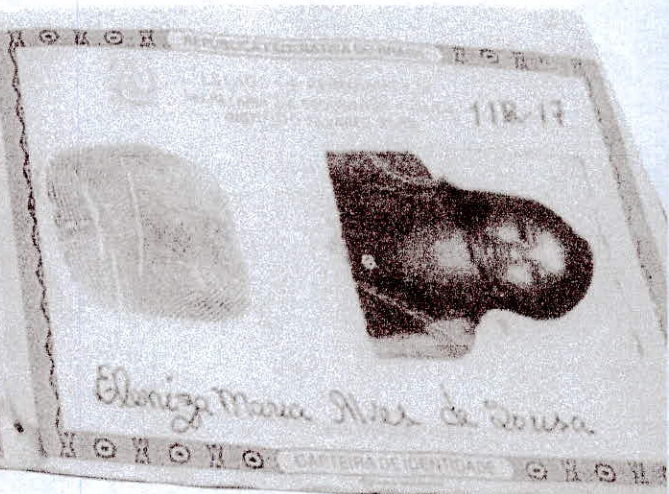
Naturalização: Bodocó-PE

DATA DE NASCIMENTO: 18.03.1976

Dist. Bodocó PE.

ASSINATURA DO DIRETOR: *Demétrius*

LEIA 7 16 DE 2003



CÓDIGO DE CONTROLE
26D9.F3DF.C809.C29C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 17:55:30 do dia 29/10/2013 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 027.822.844-52
Nome: **ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA**
Nascimento: 18/03/1976

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCAR DIRRETO

Eleniza Maria Alves de Sousa

SECRETARIA DE COMPROVANTE DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SELAO
18/03/1976	0467 4522 0809	080	0070

MUNICÍPIO/UF: BODOCÓ/PE DATA DE EMISSÃO: 29/10/2013

DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6955644 DATA DE EXPIRAÇÃO 30-11-2001

NOME FRANCISCO SABINO BATISTA

FILIAÇÃO Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista

NACIONALIDADE Bodocó-PE. DATA DE NASCIMENTO 16-03-1980

DOC. ORIGEM CN.9.382 L.A9 F.347 Cart de Claraná Bodocó-PE.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURI

11 R - 25

FRANCISCO SABINO BATISTA ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

24128 0000

Canais de atendimento eletrônico

Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br

Emissão Março 2018

CORREIOS

NO PAVILÃO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Incrição

067.787.134-10

Nome
FRANCISCO SABINO BATISTA

Nascimento
16/03/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO SABINO BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1980	Nº INSCRIÇÃO 0570 3190 0884	D.V.	ZONA 080	SEÇÃO 0014
MUNICÍPIO / UF BODOCÓ/PE		DATA DE EMISSÃO 08/11/2018		

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepessoas.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-499ff9839b7e>

Requerimento (4322/17)

SEI 01250-642436/2019-02 / pg. 11

25c8b101-549b-454e-ba35-499ff9839b7e

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária Caracuí, doravante denominada ARCC é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com sede no Sítio Caracuí, 1000 – PR – Ouricuri Rural/Ouricuri.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária Caracuí utilizará como denominação fantasia “Rádio Caracuí FM” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Rádio Comunitária Caracuí tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação de Rádio Comunitária Caracuí será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ARCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - os associados admitidos pela diretoria que contribuem com mensalidades.

III – Beneméritos: os que vieram a prestar relevantes serviços à Associação de Rádio Comunitária Caracuí e se tornarem merecedores do título de benemérito, indicados pela diretoria e aprovados em assembleia geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das atividades de programação da emissora;
- c) Utilizar os serviços da emissora;
- d) Contribuir mensalmente;
- e) Respeitar o estatuto da entidade;
- f) Votar nas assembleias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACI

solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCC:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 04 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ARCC órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARCC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI

CANTÃO DO 2º OFÍCIO DE CURICUI
Dele. Sabina Torres Siqueira Brandão
Assessoria Jurídica
Fls. 02/02
C.O. - PE nº 39.597

- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCC em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCC.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARÁGLI

CANTORIO DO 2º OFÍCIO DE CUNHEIRO
R. Sebastião Torres Siqueira Brandão
Avenida S. Sebastião, 1111 - Vila de Melo
Recife - PE
13/02/2019
13/02/2019

pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ARCC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 04 de julho de 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ouricuri-PE, 04 de julho de 2019

Diretoria:

Adalfran dos Santos Lucas Macedo
Adalfran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
-Diretora Geral (Presidente)-

Eleniza Maria Alves de Sousa
Eleniza Maria Alves de Sousa
CPF: 027.822.844-52
-Diretora Administrativo Financeiro-

Francisco Sabino Batista
Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Francisco Carlos da Silva
Francisco Carlos da Silva
CPF: 833.506.404-00

Reginaldo da Silva Macedo
Reginaldo da Silva Macedo
CPF: 035.968.794-69

Ana Luzia Macedo da Silva
Ana Luzia Macedo da Silva
CPF: 848.452.874-04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4322/27)

SEI 01250-642438/2019-02 / pg. 17

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 04 de julho de 2019.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Escr. Substituta: Salvani Torres Siqueira Brandão
Tabela nº 10
Filial: Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel. (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@oi.com.br
Crao - PE nº 39.572

Aldapara dos Santos Lucas Moura
Eleiza Maria Alves de Sousa
Francisca Gilma de SILVA
Ana Lúcia Macedo da SILVA
Francisco Sabino Batista
Reinaldo da Silva Macedo
Damião da Costa Aguiar
João Mendes Brandão
Sara Fernando Silva Oliveira
Gonçalo Abílio da Silva
Mianny Aparecida Oliveira de Souza
JANA MÁRCIA BATISTA DE SA
Thayres Maria da Siqueira
Francisco João de Fátima
Edando Saldes da Silva
José Ezequiel Pereira de Lima
Francisca Tatiana de Carvalho
Bernarda Greve da Silva
Amanda Claissa Oliveira e Silva
Rafaelle Alves Lima

PE
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel. (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@oi.com.br
Titular: Bp, Salvani Torres Siqueira Brandão / Escrev. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo
Protocolado sob o nº 6624 e registrado em Pessoa Jurídica -
LIVRO A, sob o nº 704 em 25/07/2019
10:13:23. (Emol: R\$ 139,53. TSNR: R\$ 4,55. FERC: R\$ 16,42) Selo:
0076380.JVZ06201904.00013.SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDAO TABELA



www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Escr. Substituta: Salvani Torres Siqueira Brandão
Tabela nº 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e/Requerimento (4522127) - SEI 01250-042436/2019-02 / pg. 18

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede, no Sítio Caracuí, 1000 – PR – Ouricuri Rural/Ouricuri, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Adalfran dos Santos Lucas Macedo, agricultora, casada, portadora do CPF 065.337.404-66 e RG 5.553.964 SDS/PE, Eleniza Maria Alves de Sousa, agricultora, solteira, portadora do CPF 027.822.844-52 e RG 5.625.926 SSP/PE, presentes os outros sócios fundadores Francisco Sabino Batista, agricultor, solteiro, portador do CPF 067.787.134-10 e RG 6.955.644 SDS/PE, Francisco Carlos da Silva, agricultor casado, portador do CPF 833.506.404-00 e RG 52.598.493-8 SSP/PE, Reginaldo da Silva Macedo, agricultor, casado, portador do CPF 035.968.794-69 e RG 5.353.567 SSP/PE e Ana Luzia Macedo da Silva, agricultora, casada, portadora do CPF 848.452.874-04 e RG 8.814.838 SDS/PE, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ. A referida emissora terá 25 W ERP e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto, decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciaram a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Adalfran dos Santos Lucas Macedo, Eleniza Maria Alves de Sousa e Francisco Sabino Batista.

E por terem assim justos e acordados, assinam a presente, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiarem a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ. Ouricuri – PE, 04 de julho de 2019.

Adalfran dos Santos Lucas Macedo

Adalfran dos Santos Lucas Macedo
CPF: 065.337.404-66
-Diretora Geral (Presidente)-

Eleniza Maria Alves de Sousa

Eleniza Maria Alves de Sousa
CPF: 027.822.844-52
-Diretora Administrativo e Financeiro-



Francisco Sabino Batista
CAB - PE nº 39.572
Francisco Sabino Batista
Agricultor
CAB - PE nº 39.572

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PE


CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE
 Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3674-1597 - E-mail: salvani@oi.com.br
 Titular: Bej. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escrev. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo

Protocolado sob o n° 6624 e registrado em Pessoa

Juridica - sob o n° 704 em 25/07/2019
 LIVRO A, sob o n° 139,53 TSNP: PS
 10:13:23. (Livro PS 139,53 TSNP: PS
 4,55.FERC: R\$ 16,42) selo:
 0076380.JVZ06201304.00013.SALVANI TORRES SIQUEIRA
 SIQUEIRA BRANDAO - TABELIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
 Bej. Salvani Torres Siqueira Brandão
 Antonia Silvani Siqueira de Melo
 Escrev. Substituta

www.tjpe.jus.br/eeleodigital




25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

CONVÊNIO DO C. P. Nº 100/2007
Bela. Sabino Batista
Associação Sítio da Fazenda de Bela. Sabino Batista
Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10

Francisco Sabino Batista

Francisco Sabino Batista
CPF: 067.787.134-10
-Diretor de Operações-

Francisco Carlos da Silva

Francisco Carlos da Silva
CPF: 833.506.404-00

Reginaldo da Silva Macedo

Reginaldo da Silva Macedo
CPF: 035.968.794-69

Ana Luzia Macedo da Silva

Ana Luzia Macedo da Silva
CPF: 848.452.874-04

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL, em 04 de julho de 2019.

CANTORIO DO P. CARACUÍ
R. Silva
Autenticação
Assessoria
2019/07/04 14:52

- Aldafan dos Santos Soares Marade
- Edmiza Maria Alves de Souza
- Francisco Alves da Silva
- Ana Lúcia Macêdo da Silva
- Françisco Cabipo Batista
- Reinaldo da Silva Aguiar
- Damiano da Costa Aguiar
- João Mendes
- Sara Fernanda Silva Oliveira
- João Adriano da Silva
- Arianny Aparecida Oliveira de Souza
- ALANA MARCIA BATISTA DE SI
- Thayres Maria da Silva
- Francisco João Ferreira
- Edson da Silva
- João Edilson Ferreira de Souza
- Francisca Tatiana de Carvalho
- Fernanda Brise da Silva
- Amanda Clarice Oliveira e Silva
- Diócio Alves Lemos

[Handwritten mark]



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA				
Endereço:	SITIO CARACUI, S/N ZONA RURAL			CNPJ:	29.828.870/0001-35
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56.200-000
Nome do representante legal:	JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

OURICURI-PE, 14 DE AGOSTO DE 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4522/27)

SEI 01250-042438/2019-02 / pg. 23

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-239
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



José Francigley de Queiroga Almeida
ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.111.943 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2012

NOME JOSÉ FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCINILDO SOUSA ALMEIDA
MARIA NEUMA DE QUEIROGA ALMEIDA

NACIONALIDADE DOMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 04/08/1985

GOO ORIGEM NASC.N.018447 FLS.325 LIV.A-017
CARTORIO POMBAL-PB

CPF

Instituto Policial - PB

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 27.05.93

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
076.603.864-50

Nome
JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

Nascimento
04/08/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:39:12 do dia 22/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
DFDC.A970.C274.21AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 04/08/1985 Nº INSCRIÇÃO 0341 8797 1295 D.V. ZONA 080 SEÇÃO 0088

MUNICÍPIO / UF BODOCÓ/PE DATA DE EMISSÃO 20/02/2018

JUIZ ELEITORAL
José Carlos de Barros Queiroga

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

José Francigley de Queiroga Almeida
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (452/127)

SEI 61250-042438/2019-02 / pg. 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.828.870/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE FRANCIGLEY DE QUEIROGA ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-03 - Motéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE.FIP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9999-9784
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 16:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ceita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e
Requerimento (4322127) - SLP 01250:042430/2019-02 / pg. 25

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PEDRO JOSIEL FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	AVENIDA CAPIM GROSSO, Nº 836 SANTA MARIA				
Município:	OURICURI	UF:	PE	CEP:	56200-000
RG:	8.588.893	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	089.772.424-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Pedro Josiel Ferreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

OURICURI-PE, 14 DE AGOSTO DE 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



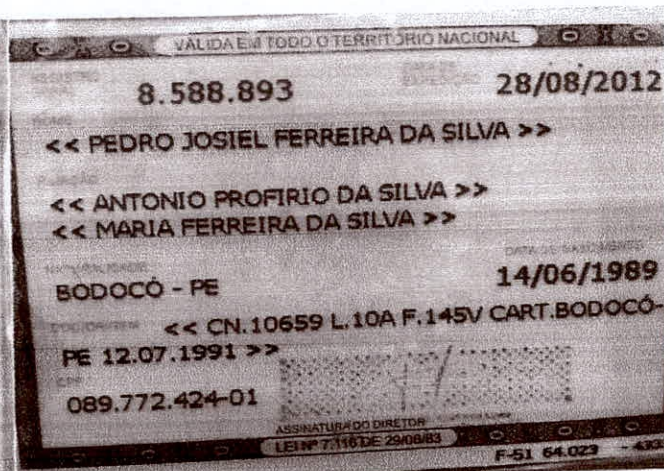
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Requerimento (4522/27)

SEI nº 250.042438/2019-02 / pg. 26

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
089.772.424-01

Nome
PEDRO JOSIEL FERREIRA DA SILVA

Nascimento
14/06/1989

CODIGO DE CONTROLE
2E4A.3A6F.993A.F17D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:56:14 do dia 14/08/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ 09 769 0357
INSC EST N° 18.1

ATENDIMENTO AVENIDA FERNANDO DE TERRA - NUN. 0
0 CURURUPÉ PE 56200-000

DADOS DO CLIENTE

MARIA APARECIDA NEVES
AV CAPITAN GROSSO, COMPESA 836 - SANTA MARIA PE
0-000
INSCRIÇÃO 099.175.144.0292 CEN GRUPO 13 DEB AUTOM

SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	COMERCIAL IND
HIDRÔMETRO Y08P501561	DATA LEIT ANTERIOR 02/07/2019	DATA LEIT ATUAL 31/07/2019	TIP MED

AGUA:

LEIT ANT: 970 CONSUMO: 6
LEIT ATU: 966
LEIT FAT: 966 LEIT IM PROJ

HISTORICO DE CONSUMO

REFERENCIA CONSUMO

06/2019 06
05/2019 06

PARAMETROS	NUMERO D	
	EXIC	PORT
PERIODO?	MS 2	914/11/RE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e-19-02 / pg. 28

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 300
CEP 70044-900 Brasília - DF

		
PESO (kg)	0,145	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Recebedor		
Assinatura	Documento	
OD 14063134 8 BR		
		
FC0917/37		

ej. AR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

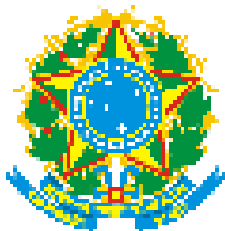
Requerimento (4522/127)

SEI 61250.042438/2019-02 / pg. 29

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Associação De Rádio Comunitária Caracuí
Sítio Caracuí, Nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
CEP 56200-000 Ouricuri - PE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

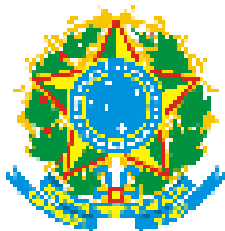
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (4740027)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 31

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
31.18	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES
	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

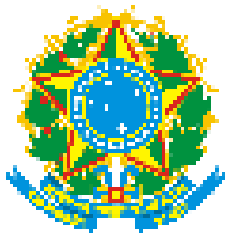
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (4740027)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 32

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIRROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

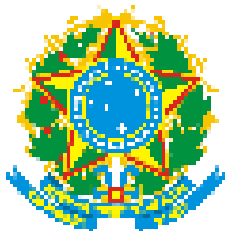
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (4740027)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 33

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

10/15/19 11:26

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (4740027)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 34

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Sítio Caracui, nº100 Rodovia PE 545 Área Rural**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 18/10/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4740100** e o código CRC **F1BF9876**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 4740100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SISTEMABETOSOM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **10:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Anexo CNPJ (3133553)

SEI 01250-042450/2019-02 / pg. 36

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:58:56 do dia 13/02/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, na localidade de Ouricuri / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 13/02/2020, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153377** e o código CRC **420A5BF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153377



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 13/02/2020, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153390** e o código CRC **9CD7BBCD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Município/UF: Ouricuri / PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 (4522127)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4522127)

4. Estatuto Social: fl.12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/19 a 04/07/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.8/11 (4522127)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo – fl.8/9 (4522127)	Antonio lu M ernestina	0498077200884 16/05/78	065.337.404-66	
Diretor Administrativo: Eleniza Maria Alves de Sousa – fl.10 (4522127)	José alva M elenita	046745220809 18/03/76	027.822.844-52	
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista – fl.11 (4522127)	Juarez Francisca	057031900884 16/03/80	067.787.134-10	

8. Manifestações em apoio: fl.23/28 (4522127)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.6 (4522127)

11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho da técnica e CNPJ atividade de rádio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 5965/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)

Sítio Caracui, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural

56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: Processo nº 01250.042438/2019-02. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

Após análise inicial da documentação encaminhada, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga: (4740100)

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Sítio Caracui, nº100 Rodovia PE 545 Área Rural**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e inatura de **todos** os dirigentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 43

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5153365), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4740100)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/02/2020, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153417** e o código CRC **FD57F132**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 5153417



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 44

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
02/03/2020

DESTINATÁRIO

ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
SITIO CARACUI, 1000 RODOVIA PE 545
AREA RURAL
56200-000

OURICURI PE

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO071353955BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.042438/2019-02;
1 - OFÍCIO: 5965/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ednaldo dos Santos
Matricula: 8.504.989
Atendente Comercial II

ASSINATU

NOME LEG



Ednaldo dos Santos

DATA DE ENTREGA

31.03.2020

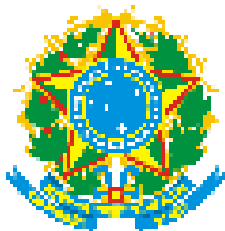
Nº DOC. DE IDENTIDADE

RG

3.196.629 PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

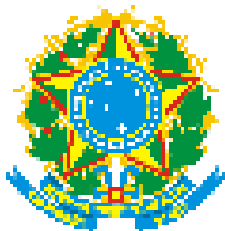
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (5674737)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 46

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	AGC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.52	PE	IPUBI	01250.063668/2019	0	07S3906	40W0905	CDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

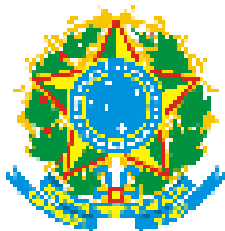
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (5674737)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 47

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.37	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
...	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (5674737)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 48

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

7/8/20 11:11 AM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Relatório de Processos Vizinhos (5674737)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 49

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 08/07/2020, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5674752** e o código CRC **C135AD05**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5674737)

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5674752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **14:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 51

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.508.249/0001-24

Certidão n°: 21459466/2020

Expedição: 02/09/2020, às 14:20:34

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Anexo CNDT (3643785)

SEI 01250-042450/2019-02 / pg. 52

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5843191** e o código CRC **0520DB3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5843191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:11:28 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, na localidade de Ouricuri / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5843198** e o código CRC **765970FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MC nº 5843198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Município/UF: Ouricuri / PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária Carucui**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 (4522127)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4522127) Novo: fl. 5/6 (5472777)

4. Estatuto Social: fl.12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/19 a 04/07/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.8/11 (4522127)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo		0498077200884 16/05/78	065.337.404-66	
Diretor Administrativo: Eleniza Maria Alves de Sousa		046745220809 18/03/76	027.822.844-52	
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista		057031900884 16/03/80	067.787.134-10	

8. Manifestações em apoio: fl.23/28 (4522127)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.6 (4522127)

11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho da técnica e CNPJ atividade de rádio.

02/09/20 – Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º gratuito**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, a “adequar”**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **ausente**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º adequar**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art.15º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art.17º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art.9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5843182)
- 2.2 Certidão FGTS: () **ausente**
- 2.3 Certidão PGFN : () **ausente**
- 2.4 Certidão CNDT: (5843185)
- 2.5 Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 2.6 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5843191)

3. Pesquisa Anatel (5843196) e Radar (5843198) ok

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: 02/09/20- Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4637/2020/MC

Brasília, 03 de setembro de 2020.

Ao(A) Senhor(a)

ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO

Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)

Sítio Caracui, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural

56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.042438/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de **com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5843206).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 64



União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (5843206)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5845523** e o código CRC **D5259A09**.



caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4637/2020/MC - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 5845523

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 65

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Data de Envio:

09/09/2020 12:29:28

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM
sistemabetosom@hotmail.com
alessandr.freire@gmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.042438/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5845523.html
Formulario_5843206_ANEXO_6.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



07 48 49S 39 59 15W LOCAL DA INSTALAÇÃO

© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> 042438/2019-02 / pg. 67

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (6757046)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 67



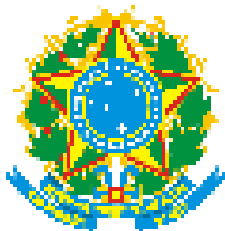
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (6757046)

SEP01250.042438/2019-02 / pg. 68

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
6.66	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
6.71	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
7.39	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
7.47	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
12.86	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
12.91	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
12.96	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
13.04	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
13.04	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

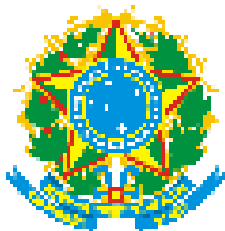
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Apêndice Relatório Vizinhos (07/37164)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.68	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	AGC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
14.89	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
15.41	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	HAB	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
16.86	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO POVOADO PRADICO (ACSP)
24.37	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
25.31	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
25.31	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM
25.51	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
25.52	PE	IPUBI	01250.063668/2019	0	07S3906	40W0905	CDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.55	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
25.59	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AREA DO SITIO PEBAS
26.15	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO-DIFUSAO LIBERAL FM
	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES



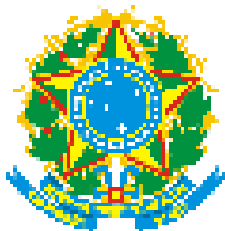
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.37	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
31.43	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
31.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDE F	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE
31.50	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIRROS - ACB
31.63	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
31.73	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
33.17	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
42.50	PE	GRANITO	01250.080055/2017	19	07S4258	39W3653	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
42.50	PE	GRANITO	53000.018119/2004	19	07S4258	39W3653	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GRANITO - ARCOMUG
43.90	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU
44.08	PE	EXU	01250.008311/2019	0	07S2648	39W5012	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
44.28	PE	EXU	01250.022457/2018	19	07S3054	39W4319	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
...	PE	EXU	53900.046373/2016	19	07S3054	39W4319	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE



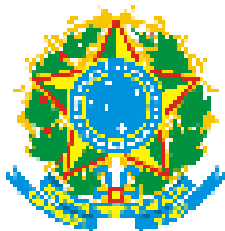
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 71

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500424382019

3/9/21 4:41 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.28	PE	EXU	53100.000127/2004	19	07S3054	39W4319	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.28	PE	EXU	53900.064084/2015	19	07S3054	39W4319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
44.36	PE	EXU	53900.014342/2016	0	07S2635	39W5020	RAQ	ONG FLOR DE MANDACARU
44.43	PE	EXU	53100.000070/2004	19	07S3050	39W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO EXUENSE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
44.61	PE	MIRANDIBA	53000.006496/2005	0	08S0708	39W4330	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BEIRADEIRO FM
45.63	PE	EXU	53103.000254/1999	0	07S3009	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.63	PE	EXU	53100.000112/2004	19	07S3009	39W4304	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASA BRANCA
45.68	PE	EXU	53103.000091/2000	0	07S3007	39W4304	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL FM DE EXU PERNANBUCO -PE
49.75	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
49.75	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Apêndice Relatório Vizinhos (6757164)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 72

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Registro salvo com sucesso!

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Renovação	Documentos	Representatividade	Indeferimento	Reconsideração
CheckList								
* Campos de Preenchimento Obrigatórios								
Identificação do Processo								
Número	01250.042438/2019							
Processo Município/UF:	OURICURI/PE							
Entidade	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI							
Aviso	82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019							
Canal								
Endereço Sistema Irradiante	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Estúdio	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Sede	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Coordenadas e Distâncias								
IBGE(A)	Sede(B)	Sistema Irradiante(C)	Distância A-C: 12.9 Km					
Latitude: S07°52'59"	Latitude: S07°48'49"	Latitude: S07°48'49"	Distância B-C: 0.0 Km					
Longitude: W40°04'53"	Longitude: W39°59'15"	Longitude: W39°59'15"	Exibir Mapa					
Relação de Concorrentes (d <= 4000 m)								
Processo	Distância	Município	UF	Status				
Dependentes Ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000m)								
Processo	Distância	Município	UF	Status				
1. Entregou documentação Tempestivamente? *								
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não								
2. Check List								
Entregues?	<input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação		
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma.			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		As coordenadas geográficas do local proposto para instalação do sistema irradiante correspondem ao endereço especificado?			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		A sede da entidade encontra-se circunscrita no raio de 1 km contado a partir do local proposto para instalação do sistema irradiante?			
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)		Pg:		O local proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a mais de 4 km de emissora já autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária?			
3. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal *								
<input checked="" type="radio"/> Viável <input type="radio"/> EXL <input type="radio"/> DEP <input type="radio"/> IND <input type="radio"/> ACO <input type="radio"/> Outros								
4. Conclusão Geral (Parecer Técnico) * 								
Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica.								











Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-tecnica1/salvar.action?tipoAcao=DTQ.id=3

https://intoreg-autenticidade-assinatura.dam.br/43c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e/ANEXO_TEC-1(07/57/76) - SEP 01250.042438/2019-02 / pg. 73

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Histórico Técnica 1						
Tempestivo	Situação	Data	Técnico	Conclusão Geral	Ações	
Sim	Viável	09/03/2021 04:41	Pedro Souza Donini	Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica.	  	
		  <input type="text" value="1/1"/>	 	Exibir : <input type="text" value="5"/> 		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-tecnica1/salvar.action?tipoAcaoDTO.id=3](https://radcomweb.requerimento/cadastrar-tecnica1/salvar.action?tipoAcaoDTO.id=3)

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.dam.br/leg-br/43c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Anexo PEC-P (6/3/76)

SEP 01230-042438/2019-02 / pg. 74

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Característica Técnica 2 salva com sucesso!

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Renovação	Documentos	Representatividade	Indeferimento	Reconsideração
CheckList								
* Campos de Preenchimento Obrigatórios								
Identificação do Processo								
Número	01250.042438/2019							
Processo Município/UF:	/							
Entidade	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI							
Aviso	82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019							
Canal								
Endereço Sistema Irradiante	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Estúdio	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
Endereço Sede	CARACUI Nº 1000 - B. ZONA RURAL OURICURI - PE							
1. Entregou documentação Tempestivamente?*								
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não								
2. Check List								
Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	<input type="text"/>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true](https://radcomweb/requerimento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true)
<https://intoreg-autenticidade-assinatura.carteira.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Anexo TEC-2 (6/5/195)

SER 01250.042438/2019-02 / pg. 75

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input type="checkbox"/> (NÃO)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	<input type="text"/>

Observação:

Dados do Transmissor*

Fabricante: *

Modelo: *

Certificação:

Categoria:

Potência (W):

Dados do Transmissor Reserva

Fabricante: *

Modelo: *

Certificação:

Categoria:

Potência (W):

Dados da Antena*

Fabricante: *

Modelo: *

Ganho: dBd

Altura em relação ao Solo (m):*

Intensidade de campo(dBu)*

3. Conclusão*

Apto Não Apto Exigência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.







gov.br/RadcomWeb/requerimento/cadastrar-caracteristica/cadastrar.action?tipoAcao=DTO.id=3&imprimir=true

https://intoreg-autenticidade-assinatura.caminhoanet.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e/ptps: Anexo TEC-2 (6/5/195) - SEP 01230-042430-2019-02 / pg. 76

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Histórico Técnica II

Modelo Transmissor	Modelo Antena	Altura	Intensidade	Data	Técnico	Ação
SP 5025	PTERRA 5/8	30,0	88.86	09/03/2021 04:45	Pedro Souza Donini	  
SP 5025	PTERRA 5/8	30,0	88.86	09/03/2021 04:45	Pedro Souza Donini	  

1/1 Exibir : 5

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.042438/2019-02.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE.

Assunto: OFÍCIO Nº 4637/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5845523)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE**, na localidade de **OURICURÍ/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).</p> <p><i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	5948782, págs. 19 a 22	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p><i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.</p>	5948782, pág. 21 e 18	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5948782, pág. 21			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5948782, pág. 21 e 16	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5948782, pág. 21 e 23	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5948782, pág. 21 e 17	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5948782, pág. 21 e 13	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5948782, pág. 24 e 25	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	5948782, pág. 26 e 6757048e 6757164	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6757164			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas pertinentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 79

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 09 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2021, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7580877** e o código CRC **9F8DE8EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 7580877



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **08:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.pe-autenticidadeassinatura.camara.pe.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

inex CNPJ e Códigos atualizações em 23/02/2022 (3363197)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 81



CNPJ: **34.508.249/0001-24**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:14:01 do dia 23/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](#)

inexo CNPJ e Certidões - atualização em 23/02/2022 (5563197)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.508.249/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
Endereço: SITI CARACUI 1000 RODOVIA PE 545 / ZONA RURAL / OURICURI / PE /
56200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022309155049358803

Informação obtida em 23/02/2022 09:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Info: CNPJ e Certidão atualizada em 23/02/2022 (5505197)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 83

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.508.249/0001-24 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMvMzQ2Nzg5lvojkjMONTA4MjQ5MDAw...>

Imagem CNPJ e Certidões - atualização em 23/02/2022 (5563197)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.508.249/0001-24
Certidão n°: 6388672/2022
Expedição: 23/02/2022, às 09:17:17
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mpleg-autenticadocs-assinatura.camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

5x0 CNPJ e Certidões - atualização em 23/02/2022 (5503191) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 85

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI - PE, Aldafran dos Santos Lucas Macedo.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/02/2022, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9503219** e o código CRC **0797B90E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 9503219



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS

Data/Hora: 23/02/2022 09:27:12

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PE	Município: Ouricuri	
Município	Canal	Frequência
Ouricuri	200	87,9
Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS	Data: 23/02/2022	Hora: 09:27:12

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

https://inoleg-autenticacao-de-assinatura.com.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e
Anexo Plano de Referência (550324) - SEI 01230.042438/2019-02 / pg. 87

CHECKLIST

Município/UF: OURICURI/PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9503324)**

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 – pg. 29 (4522127)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4522127) - Novo: pgs. 5/6 (5472777)
4. Estatuto Social: pgs. 12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Novo Estatuto Social: pgs. 2/8 (5948782) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/2019 a 04/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 8/11 (4522127)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO	Não filiado	049877200884 16/05/1978	Antonio Lucas de Barros Neto Maria Ernestina dos Santos Lucas	065.337.404-66	Não
Diretora Administrativo-Financeira: ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA	Não filiada	046745220809 18/03/1976	José Alves de Sousa Maria Elenita Alves de Sousa	027.822.844-52	Não
Diretor de Operações: FRANCISCO SABINO BATISTA	Não filiado	057031900884 16/03/1980	Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista	067.787.134-10	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 23/28 (4522127)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (4522127)
11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390) - **atualização na sessão abaixo "PARA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 88

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

INSTRUÇÃO"

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT
(): - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **arts. 6º e 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **arts. 6º e 8º**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, observado todo o contexto do art. 5º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e art. 17, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9503191)
- 2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9503191)
- 2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9503191) - **não foi possível a emissão via Internet**
- 2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9503191)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9503219)



uisa Anatel (pg. 2 - 9503191) e Radar (5153377 - Não foi possível atualizar:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 89

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

sistema inoperante.)

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/22 (5948782)

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: - Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

23/02/2022 - Solicitar apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/02/2022, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9503332** e o código CRC **72C4CDA9**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 9503332



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 90

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4426/2022/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária Carucui** (CNPJ nº 34.508.249/0001-24)
Sítio Caracui, nº 1000 Rodovia PE 545 Área Rural
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.042438/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme Ofício nº 4637/2020/MC (5845523), recebido em 09/09/2020, por correspondência eletrônica (5861967), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado respostas a partir de 05/10/2020, por meio dos protocolos nºs 53115.014235/2020-18, 53115.014214/2020-94, 53115.014213/2020-40, 53115.014215/2020-39, 53115.014212/2020-03, 53115.014210/2020-14, 53115.014291/2020-44, 53115.014267/2020-13, 53115.014266/2020-61, 53115.014265/2020-16, 53115.014268/2020-50, 53115.014269/2020-02, 53115.014271/2020-73, 53115.014228/2020-16, 53115.014230/2020-87, 53115.014231/2020-21, 53115.014270/2020-29, 53115.014278/2020-95, 53115.014279/2020-30, 53115.014276/2020-04 e 53115.014222/2020-31.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a possibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - 9503191). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 91



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/02/2022, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 92

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9505010** e o código CRC **EECD7E4E**.

Anexos:

- (9503191) CNPJ e Certidões da Entidade - atualização em 23/03/2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4426/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 9505010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 93

Ofício 4426 (9505010)

SEI 01250.042438/2019-02

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Data de Envio:

24/02/2022 09:00:14

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM
sistemabetosom@hotmail.com
alessandr.freire@gmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.042438/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_9505010.html
Anexo_9503191_34508249000124_23_02_2022.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.508.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CARACUI FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT CARACUI	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO RODOVIA PE 545
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCARACUIFM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 8802-9577/ (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **09:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfpteg.autenticadocs.assinatura.camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Sua CNPJ e Certidões atualizados em 19/05/2022 (09:49:58) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 95



CNPJ: 34.508.249/0001-24

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:30:45 do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.508.249/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
Endereço: SITI CARACUI 1000 RODOVIA PE 545 / ZONA RURAL / OURICURI / PE / 56200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304140042701593

Informação obtida em 19/05/2022 09:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Site/ONF e Certificados atualizados em 19/05/2022 (09:31:39)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
CNPJ: 34.508.249/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:47:07 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **1EA6.6BA2.7505.C893**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Lista CNPJ e Certidões atualizados em 19/03/2022 (3834998) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 98

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.508.249/0001-24
Certidão n°: 15970595/2022
Expedição: 19/05/2022, às 09:37:49
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.508.249/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tst.jus.br/autenticacao-assinatura-camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Sua CNPJ e Certidões atualizados em 19/05/2022 (09:49:58) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9894998).

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895000** e o código CRC **7C675208**.

Minutas e Anexos



sui.

Processo nº 01250.042438/2019-02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SEI-MCOM nº 9895000

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 100

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 101

Despacho 993090

SEI 01250-042450/2019-02

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Fiscaliza - 19/09/2022 (9895123)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 102

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Fiscaliza - 19/09/2022 (9895123)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 104

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Fiscaliza - 19/09/2022 (9895123)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 105

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 107

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Fiscaliza - 19/09/2022 - (9895123)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 108

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Estação

Raio

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Fiscaliza - 19/09/2022 (9895123)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 110

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042438/2019-02, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ**, na localidade de Ouricuri/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895129** e o código CRC **B3B11C16**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 9895129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 111

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

CHECKLIST

Município/UF: OURICURI/PE

Processo nº: 01250.042438/2019-02 CNPJ: 34.508.249/0001-24

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9503324)**

1. Data de postagem/SEI: 15/08/2019 – pg. 29 (4522127)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4522127) - Novo: pgs. 5/6 (5472777)
4. Estatuto Social: pgs. 12/18 (4522127) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Novo Estatuto Social: pgs. 2/8 (5948782) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (4522127) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (4522127) para o período de 04/07/2019 a 04/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 8/11 (4522127)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO	Não filiado	049877200884 16/05/1978	Antonio Lucas de Barros Neto Maria Ernestina dos Santos Lucas	065.337.404-66	Não
Diretora Administrativo-Financeira: ELENIZA MARIA ALVES DE SOUSA	Não filiada	046745220809 18/03/1976	José Alves de Sousa Maria Elenita Alves de Sousa	027.822.844-52	Não
Diretor de Operações: FRANCISCO SABINO BATISTA	Não filiado	057031900884 16/03/1980	Juarez Sabino Batista Francisca Alves Batista	067.787.134-10	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 23/28 (4522127)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (4522127)
11. Pesquisa Anatel (5153371) e Radar (5153377) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5153390) - **atualização na sessão abaixo "PARA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 112

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

INSTRUÇÃO"

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153365), Certidão FGTS, Certidão PGFN Certidão CNDT
(): - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **arts. 6º e 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **arts. 6º e 8º**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12, observado todo o contexto do art. 5º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11 e art. 17, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9894998)
- 2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9894998)
- 2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9894998)
- 2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9894998)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9895000)



uisa Anatel (pg. 2 - 9894998) e FISCALIZA (9895129)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 113

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/22 (5948782)

OBSERVAÇÃO de 02/09/2020: - Solicitar anexo 6, alterar o estatuto social, certidões do FGTS e PGFN.

23/02/2022 - Solicitar apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19/05/2022 - Encaminhar à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895149** e o código CRC **CB038BE0**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 9895149



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 114

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 6746 (3683651)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 115

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/8 (5948782)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 8/11 (4522127)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 23/28 (4522127)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (4522127)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7580877)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9894998)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 0740 (3683651)

SEI 01236.042438/2019-02 / pg. 116

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9894998)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9894998)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9894998)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9894998)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9895129) (9895123)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895381** e o código CRC **0DECA2BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 6746 (9895381)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 118

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 9895381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 0740 (3693651)

SEI nº 01250.042438/2019-02 / pg. 119

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM

Brasília, 25 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 30/05/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9919477** e o código CRC **505B67E5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20370/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 9919477

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> Ofício Interno 20370 (9919477) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 120



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
 SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e UNIÃO (SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE. Edital nº 82/2019, DOU de 19/06/2019.

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Carucui** manifestou interesse no aludido processo seletivo (**SEI nº 4522127**), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despicendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de habilitação**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

Judício n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10081809)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 121

1/11

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 4637/2020/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 5845523)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo *“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”*, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 122

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. II. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. II. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de



§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a



requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que re a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 126

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Caracuí**, na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no DOU de 19 de junho de 2019, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e pgs. 2/8 (5948782)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 127

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

	<i>aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	pgs. 8/11 (4522127)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	pgs. 23/28 (4522127)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	pg. 6 (4522127)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM _ENG. (7580877)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	pg. 1 (9894998)
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	pg. 2 (9894998)
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	pg. 3 (9894998)
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	pg. 4 (9894998)
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	pg. 5 (9894998)

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9895129) (9895123)

5. *Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.*

6. *De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).*

CONCLUSÃO

8. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 15 de agosto de 2019 (SEI nº 4522127)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **19 de agosto de 2019**.

18. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5472777, pgs. 5/6);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 2/8);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 10081805, pgs. 19/22);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

Judício nº. 06459/2022/CONSOR-MCOM-EDU-AGU (10081805)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 129

9/11

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);
- e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 4522127, pgs. 08/11);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 4522127, pgs. 23/28);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 4522127, pg. 6);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7580877);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9894998, pg. 1);
- j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9894998, pg. 2);
- k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9894998, pg. 3);
- l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9894998, pg. 4);
- m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9894998, pg. 5); e
- n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9895129 e SEI nº 9895123);

19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9503332), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 4522127, pgs. 8/11).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e, **em conclusão**, recomenda-se seja observado que:

- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio**



Comunitária Carucui, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Oricuri, Estado de Pernambuco**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;

- b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
- c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915786756 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 10:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

jurídico nº. 06439/2022/CONJUR/MC/OM/OCU/AGU (10681805)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 131

11/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184533-915932408>

Jurídico n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10651805)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 132

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915932408 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 14:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184533-915932408

Judício P. 06-459/2022/CONJUR-MC-OM/CDU-AGU (10661609)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 133



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

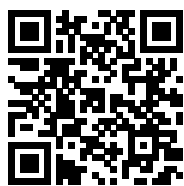
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917662206 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-06-2022 16:09. Número de Série: 6987129931984081748128404541. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184532-917662206

jurídico n. 06439/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10661809)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 134



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6041, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086618** e o código CRC **3FFC7A28**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 10086618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Portaria 6041 (10086618)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 135

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 23 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086625** e o código CRC **CA343F13**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 10086625



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 136

Exposição de motivos Outorga (10086625)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 136

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Ofício Interno nº 21569/2022/MCOM

Brasília, 23 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e a Exposição de Motivos (10086625)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381) e no Parecer Jurídico nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10081803), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/06/2022, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10086769** e o código CRC **43AFAB07**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21569/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10086769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Ofício Interno 21569 (10086769)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 137

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/07/2022 15:31:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7253845
Data prevista de publicação: 11/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14696297	ATO PORTARIA MCOM NA 6042.rtf	eaabcd381b9a053d b822a5a1114e13d9	9,00	R\$ 350,28
14696298	ATO PORTARIA MCOM NA 5584.rtf	af6163ebcc532cef 7fd3f300019661ca	9,00	R\$ 350,28
14696299	ATO PORTARIA MCOM NA 6057.rtf	6efce8fe83282335 c89a9d41d19c9a31	9,00	R\$ 350,28
14696300	ATO PORTARIA MCOM NA 6041.rtf	3f4df934f1f381d7 08e2209d652d63d9	9,00	R\$ 350,28
14696301	ATO PORTARIA MCOM NA 6020.rtf	6e9c3d6085df235a 5be10079a85d81fa	9,00	R\$ 350,28
14696302	ATO PORTARIA MCOM NA 5761.rtf	f7e32379729f92db 8ce105b4d0c5a326	9,00	R\$ 350,28
14696303	ATO PORTARIA MCOM NA 5981.rtf	439cd5ffead0139c 16e6db374d2462f6	9,00	R\$ 350,28
14696304	ATO PORTARIA MCOM NA 5980.rtf	a603a6fe5ad826e9 6a695bb2ca6bdadc	9,00	R\$ 350,28
14696305	ATO PORTARIA MCOM NA 5582.rtf	dabcaa703a927ece 4dcc70cdf66b4c13	6,00	R\$ 233,52
14696306	ATO PORTARIA MCOM NA 5484.rtf	2135da80256c1874 d914ca952259204f	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			83,99	R\$ 3.386,04

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9889b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=7253845

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9889b7e

Recibo FORTI 0041 (10430489)

SEI 01250-042436/2019-02 / pg. 138

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://web.dou/-/portaria-mcom-n-6.041-de-23-de-junho-de-2022-414066961>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/assp/2022-5496-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Publicação Portaria Nº 6041 (10153299)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 139

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PE	Distrito:	
Município:	Ouricuri	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ:	34.508.249/0001-24
Nome Fantasia:	RADIO CARACUI FM	Bairro:	ZONA RURAL
Logradouro:	SITIO CARACUI	Número:	1000
Telefone:	(87) 88029577	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	34508249000124	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	56200000	Logradouro:	SITIO CARACUI
Número:	1000	Complemento:	RODOVIA PE 545
Município:	Ouricuri	Bairro:	ZONA RURAL
		Estado:	PE
		SubDistrito:	
Telefone:	87 88029577	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		SubDistrito:	
Telefone:	87	88029577	E-mail: radiocracuifm@outlook.com

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042438201902	Fistel:	50442619987
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6041	Portaria	MC	23/06/2022	11/07/2022	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e/2019-02/pg.140>
<http://C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/KBC74VPI.htm>

11/07/2022

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.041 de 23 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 11/07/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.042438/2019-02, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 14/07/2022, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155353** e o código CRC **BF208388**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI-MCOM nº 10155353



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Despacho 10155353

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 141

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Ofício Interno nº 22650/2022/MCOM

Brasília, 18 de Julho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10086625)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10155353), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/07/2022, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10183623** e o código CRC **2A21AA77**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22650/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10183623



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>
Ofício Interno 22650 (10183623) - SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 142

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 19 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Exposição de Motivos MOCM 232-2022 (10282235)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 144

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19254/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042438/2019-02.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/08/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10282272** e o código CRC **D9C43720**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19254/2022/MCOM - Processo nº 01250.042438/2019-02 - Nº SEI: 10282272



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 145

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 8 de Agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Exposição de Motivos 232 (11/022137)

SEI 01230-042438/2019-02 / pg. 147

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
 SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e UNIÃO (SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE. Edital nº 82/2019, DOU de 19/06/2019.

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Carucui** manifestou interesse no aludido processo seletivo (**SEI nº 4522127**), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despiciendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi



determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 4637/2020/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 5845523)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo **“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”**, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontre disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. *Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

§ 1º *O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

§ 2º *A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

§ 3º *O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.***4º** *O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

§ 5º *O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

Art. 224. *Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

Art. 2º *O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos*



preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Parágrafo único. [Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I** - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II** - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. [\(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

“Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e / pg. 150

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I** - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II** - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III** - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV** - comprovação de maioria dos diretores;
- V** - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) [\(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I** - publicação do edital;
- II** - habilitação;
- III** - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV** - instrução do processo selecionado; e
- V** - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. [\(Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

- II** – estatuto social da entidade atualizado;
- III** – ata de constituição da entidade;
- IV** – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V** – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI** – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII** – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área

para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I** - certidão de nascimento ou casamento;
- II** - certificado de reservista;
- III** - cédula de identidade;
- IV** - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V** - carteira profissional;
- VI** - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou **VII** - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I** - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II** - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –

CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da

União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.



(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e / pg. 153

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Caracuí**, na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no DOU de 19 de junho de 2019, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49”S de latitude e 39°59'15”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------



1.	<i>Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.</i>	pgs. 5/ 6 (5472777)
2.	<i>Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e</i>	pgs. 2/ 8 (5948782)
	<i>aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	pgs. 8/11 (4522127)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	pgs. 23/28 (4522127)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	pg. 6 (4522127)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM _ENG. (7580877)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	pg. 1 (9894998)
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	pg. 2 (9894998)
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	pg. 3 (9894998)



12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	pg. 4 (9894998)
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	pg. 5 (9894998)
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9895129) (9895123)

5. *Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.*

6. *De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).*

CONCLUSÃO

8. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

15. *Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**.*

16. *E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.*

17. *No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em*

vigor,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Anexo (11022138)

SEI 01250042438/2019 02 / pg. 156



notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 15 de agosto de 2019 (SEI nº 4522127)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **19 de agosto de 2019**.

18. Referida Associação carreu os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5472777, pgs. 5/6);
- b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 2/8);
- c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);
- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);
- e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 4522127, pgs. 08/11);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 4522127, pgs. 23/28);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 4522127, pg. 6);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7580877);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9894998, pg. 1);
- j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9894998, pg. 2);
- k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 9894998, pg. 3);
- l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9894998, pg. 4);
- m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9894998, pg. 5); e



n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9895129 e SEI nº 9895123);

19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9503332), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 4522127, pgs. 8/11).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e, em conclusão, recomenda-se seja observado que:

- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Oricuri, Estado de Pernambuco**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;
- b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
- c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915786756 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 10:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO
PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 160

Anexo (11022138)

SEI 01250.042438/2019-02

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915932408 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 14:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE
- GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917662206 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-06-2022 16:09. Número de Série: 6987129931984081748128404541. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 163

Anexo (11022138)

SEI 01230.042438/2019-02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Parâmetro de Menor (11022/159)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 164

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/8 (5948782)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 8/11 (4522127)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 23/28 (4522127)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (4522127)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7580877)
9.		pg. 1 (9894998)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Parâmetro de Meno (11622159)

SEI 01236.042438/2019-02 / pg. 165

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9894998)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9894998)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9894998)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9894998)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9895129) (9895123)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do **Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Parecer de Menor (11022159)

SEI 01236.042438/2019-02 / pg. 166

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9895381** e o código CRC **0DECA2BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Parecer de Parecer nº 022/2022

SEI nº 01250.042438/2019-02 / pg. 167

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> Parecer de Mento (11622/159) - SEI 01230.042438/2019-02 / pg. 168

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Parecer de Mento (11622/159)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 169

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 03 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 232 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 03/10/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3665176** e o código CRC **2076A36B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 3665176

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 170



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2732/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM (3665168), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Ouricuri/PE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 04/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3665303** e o código CRC **50C0EFC5** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 3665303

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 171

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM (3665168), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexo I (3665171) e Parecer de Mérito I (3665174).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Exposição de Motivos nº 232/2022 MCOM (3665168), do Ministério das Comunicações;

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 03/10/2022 (3665176), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OF. Nº 2732/2022/GM/CC/PR, de 04/10/2022 (3665303), por Sabá Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 03/10/2022 (3665176) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 05/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3670576** e o código CRC **158B511C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão N° 214/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI N°: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Associação de Rádio Comunitária Caracuí (CNPJ n° 34.508.249/0001-24)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos n° 00232/2022 MCOM, de 08 de agosto de 2022 (3665168)
Parecer de Mérito I (3665174) – Nota Técnica n° 6746/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022
Parecer Jurídico n° 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022[1] (3665171)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE

1. Trata-se da [PORTARIA N° 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Rádio Comunitária Caracuí, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 34.508.249/0001-24, de acordo com o disposto na [Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica n° 6746/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022 (3665174), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Rádio Comunitária Caracuí tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico n° 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 21 de junho de 2022 (3665171), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendida a recomendação do item 21 do referido Parecer: “21. *Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.*” (grifo no original)
4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Ofício Interno n° 21569/2022/MCOM, de 23 de junho de 2022 (3664578) encaminha para o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações a Portaria n° 6041/2022/SEI-MCOM (10086618) e Exposição de Motivos (10086625), para conhecimento e providências subsequentes.
5. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Rádio Comunitária Caracuí devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE constam na Consulta Geral de RadCom (Anexo SRD_outorga 3664579), com o registro de situação de entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Despacho (11022143) - SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 173

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

constante no item 4 da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (3665174), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.508.249/0001-24
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emido no dia 23/11/2022 às 10:01 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#) que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anulares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, Assessor(a), em 24/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ana Patriza Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3764037** e o código CRC **3424CE1B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SUPER nº 3764037

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Despacho (11022143)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 175

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042438/2019-02

Nota SAJ - Radiodifusão nº 271 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.042438/2019-02

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.042438/2019-02, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ**, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, na localidade de **Ouricuri/PE**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência^[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 176



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço testada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 177

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 178

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042438/2019-02, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 179

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 08/12/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/12/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz, Subchefe Adjunto Executivo**, em 13/12/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 13/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3796055** e o código CRC **CBB1954F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SUPER nº 3796055

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 232 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 232 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 24/01/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3908093** e o código CRC **FF6C21B9** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SUPER nº 3908093

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 187



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: **01250.042438/2019-02**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM (9895381).



Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira**, Técnico de Nível Superior, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11207757** e o código CRC **70ADA3A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11207757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Minuta de Exposição de Motivos (P1223659)

SEI-01250.042438/2019-02 / pg. 189

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225699** e o código CRC **00BC484F**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11225699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Minuta de Exposição de Motivos (11225699)

SEI-01250.042438/2019-02 / pg. 190

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.042438/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À Consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225720** e o código CRC **99F65598**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11225699).

Referência: Processo n° 01250.042438/2019-02

Documento n° 11225720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 49 Outorga RádioCom (11910507) SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 192

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510304** e o código CRC **339730C4**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11510304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Exposição de Motivos 345 Outubro - MadCom (11510304)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 193

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50333/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11510304)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11225720), encaminho a Exposição de Motivos nº 349/2024 (11510304), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510310** e o código CRC **88565EB8**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11510310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Ofício Interno 50333 (11510310)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 194

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50617/2024/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510304)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11225720), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 349/2024(11510304), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524359** e o código CRC **6E07F7A7**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11524359



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Ofício Interno 50617 (11524359)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 195

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Exposição de Motivos nº 0097/2024 (MCOM) (1198186)

SEI 07250.042438/2019-02 / pg. 197

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16782/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042438/2019-02.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532060** e o código CRC **91114A9B**.

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

Documento nº 11532060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e> / pg. 198

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ e UNIÃO (SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE. Edital nº 82/2019, DOU de 19/06/2019.

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 20370/2022/MCOM, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Carucui** manifestou interesse no aludido processo seletivo (**SEI nº 4522127**), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despicieado pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas** **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/725c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 4637/2020/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 5845523)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo **“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”**, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTACÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.



Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 14. *As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. *Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”*

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“Art. 1º *Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

Parágrafo único. *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 8º *O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. *A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 22. *São documentos habilitantes:*

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de



§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a



requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apelo.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que re a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184534-915786756

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Caracuí**, na localidade de **Ouricuri, Estado de Pernambuco**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, publicado no DOU de 19 de junho de 2019, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49”S de latitude e 39°59'15”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e	pgs. 2/8 (5948782)



	<i>aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	pgs. 19/22 (4522127)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	pgs. 8/11 (4522127)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	pgs. 23/28 (4522127)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	pg. 6 (4522127)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM _ENG. (7580877)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	pg. 1 (9894998)
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	pg. 2 (9894998)
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	pg. 3 (9894998)
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	pg. 4 (9894998)
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	pg. 5 (9894998)



14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9895129) (9895123)

5. *Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.*

6. *De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).*

CONCLUSÃO

8. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9895381)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Carucui**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 82/2019**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 15 de agosto de 2019 (SEI nº 4522127)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **19 de agosto de 2019**.

18. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5472777, pgs. 5/6);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 2/8);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);



- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4522127, pgs. 19/22);
- e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 4522127, pgs. 08/11);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 4522127, pgs. 23/28);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 4522127, pg. 6);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5948782, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7580877);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9894998, pg. 1);
- j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9894998, pg. 2);
- k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9894998, pg. 3);
- l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9894998, pg. 4);
- m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9894998, pg. 5); e
- n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9895129 e SEI nº 9895123);
19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9503332), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 4522127, pgs. 8/11).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e, em conclusão, recomenda-se seja observado que:

- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio**



Comunitária Carucui, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Oricuri, Estado de Pernambuco**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;

- b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
- c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

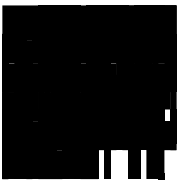
À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915786756 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 10:36. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Caracuí, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184533-915932408

<https://moodle-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915932408 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-06-2022 14:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29131510/visualizar/1537184533-915932408

<https://md01g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01464/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042438/2019-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042438201902 e da chave de acesso b055b28e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917662206 e chave de acesso b055b28e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 22-06-2022 16:09. Número de Série: 6987129931984081748128404541. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6746/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042438/2019-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/08/2019, pg. 29 (4522127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aldafran dos Santos Lucas Macedo
Diretora Administrativo-Financeira: Eleniza Maria Alves de Sousa
Diretor de Operações: Francisco Sabino Batista
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°48'49"S de latitude e 39°59'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 6746 (5856381)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 1

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 5/6 (5472777)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/8 (5948782)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19/22 (4522127)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 8/11 (4522127)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 23/28 (4522127)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (4522127)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 19/22 (5948782) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7580877)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9894998)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 0740 (5856307)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 2

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9894998)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9894998)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9894998)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9894998)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9895129) (9895123)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7580877), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6757164).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9895000).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 6746 (5896361)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 3

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/05/2022, às 04:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9895381** e o código CRC **0DECA2BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042438/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042438/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 9895381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

Nota Técnica 0740 (5895381)

SEI 01250.042438/2019-02 / pg. 5

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de autorização, outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 34.508.249/0001-24, cuja sede se situa no Sítio Caracuí, nº 1000 - Rodovia PE-545 - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 397 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 23/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5768543** e o código CRC **4676B847** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 397/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6047944** e o código CRC **F2042EBA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042438/2019-02

Nota SAJ - Radiodifusão nº 144 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUÍ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.042438/2019-02

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.042438/2019-02, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.041/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA CARACUI**, CNPJ nº 34.508.249/0001-24, na localidade de **Oricuri/PE**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042438/2019-02, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6371173** e o código CRC **B74DB229** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 61/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042438/2019-02.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00397/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Ouricuri/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00397/2024 MCOM (5768476), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.042438/2019-02, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 6.041, DE 23 DE JUNHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Ouricuri, Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a Associação de Rádio Comunitária Caracuí, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.249/0001-24, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 6746/2022/SEI-MCOM, de 24/05/2022 (5768541), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela EM nº 00397/2024 MCOM(5768476), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
 - Parecer Jurídico nº 00453/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3664573), de 21/06/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6482990).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.508.249/0001-24
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALDAFRAN DOS SANTOS LUCAS MACEDO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2025 às 15:19 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 16/04/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6421923** e o código CRC **C635718F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 6421923

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE	Distrito:
Município: Ouricuri	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	CNPJ: 34.508.249/0001-24
Nome Fantasia: RADIO CARACUI FM	Bairro: ZONA RURAL
Logradouro: SITIO CARACUI	Número: 1000
Telefone: (87) 88029577	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil					
Número do CEP: 56200000	Logradouro: SITIO CARACUI				
Número: 1000	Complemento: RODOVIA PE 545	Bairro: ZONA RURAL	Estado: PE		
Município: Ouricuri	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 87 88029577				Fax:	

Endereço de Correspondência

País: Brasil					
Número do CEP: 56200000	Logradouro: Sitio Caracui				
Número: 1000	Complemento: Rodovia PE 545	Bairro: Zona Rural	Estado: PE		
Município: Ouricuri	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: <input type="text"/>	Fistel: 50442619987
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -				11/07/2022	Outorga
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://www.reg-autenticadae-assinatura.camara.reg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Caracuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 416, de 16 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Caracuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 16/04/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580294** e o código CRC **81871784** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

MENSAGEM Nº 416

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Caracuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Brasília, 16 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>



25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 455/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.041, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Caracuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 17/04/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580925** e o código CRC **12865133** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042438/2019-02

SEI nº 6580925

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e>

25c8b101-549b-454e-ba35-d99ff9839b7e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6580521) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 17/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6581123** e o código CRC **61FA1EC0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

